



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



01
2

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.001/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE
ITINGA DO MARANHÃO/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

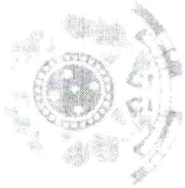
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS PARA
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



TRIBUNAL ELEITORAL DO BRASIL
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito

a

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

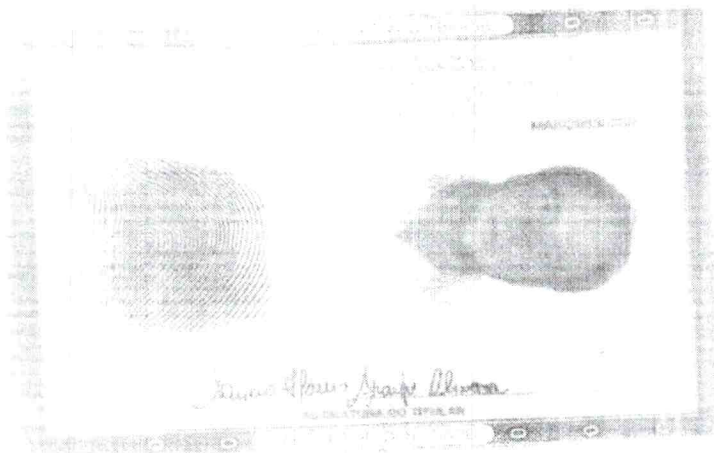
ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 9095461170544748

02
L



00000062 9493-3	DATA DE EMISSÃO	12/09/2018
NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA		
FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA		
NOME DO PAI MOACIR NEVES DE OLIVEIRA		
NOME DO MÃE MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA		
DATA DE NASCIMENTO 14/07/1973		
LOCAL DE NASCIMENTO IMPERATRIZ - MA		
TASAM. N. 26. PLE. 060X LIV. R. 01		
RUBRICA 7814511-1-4		
VIA-01		

03
L

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
FUNDADA EM 17/07/2011, CANT. 100, RUA 10, LOTE 10, ITINGA DO MARANHÃO, MARANHÃO.

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018, Emtest. da verdade

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrivente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A - Cd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900

Tipo de Fornecedor: MCDNFAS CO		
Parceiro de Negócio	33718420	
Conta Contrato	42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
02/03/2022	03/03/2022	29	04/04/2022	

Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal (Série B) 00948373
Nº da Fatura: 02020300 948373 ICOP: 5258AA
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21.04 • Período: Band Tarif. Vemêlha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária: E - Luzes: R\$14,20 a cada 100 kWh

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0.666000	0.666070	0.73	0.00	19.98	PIS	24.43	0.5548	0.14
Adicional de Bandeira				0.16	0.00	4.42	COFINS	24.43	3.0158	0.73
ITENS FINANCEIROS						2.65				
Imp-Item Imp Pref Munic						0.44				

CONSÓCIO	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Item	Quantidade	Preço Unitário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Valor
10/25/19240	Consumo	ATIVO TOTAL	2.802	2.906	0.470	

Reservado ao Fisco
8719 1RB8 3D8F D67B 531E 33A0 F 76F 43RC

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
Atendimento Gratuito 24h
0800 00 116
Ou pelo site: equatorialenergia.com.br

Outros canais de atendimento: 0800 285 4005
Ou pelo site: equatorialenergia.com.br
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

Accesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C.
42892297

Unidade de Leitura
1018061

Competência
03/2022

Vencimento

Valor cobrado (R\$)
27.69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



05
2

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves nº 11B - Vila Emanuel.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-76

E-mail: caminhoemmaranhao@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

At primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Gera do Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Branda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão, senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do ceremonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria da Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais, e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *[assinatura]*

Secretária da Mesa *[assinatura]*

Prefeito reeleito empossado *[assinatura]*

Vice-prefeito eleito e empossado *[assinatura]*

06
2

RECEBIM. A LA RAUJO - ALCA COMARCA DE ITINGA DO
MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137802

Recebi em 13/01/2021, do SEMELHANÇA de (Jorge Luiz de
Moraes) 13/01/2021. Em test. 13/01/2021

ANTONIO ALVES ANA CAROLINA LIMA - Escrevente Autorizada

RECEBIM. A LA RAUJO - ALCA COMARCA DE ITINGA DO
MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137803

Recebi em 13/01/2021, do SEMELHANÇA de (Jorge Luiz de
Moraes) 13/01/2021. Em test. 13/01/2021

ANTONIO ALVES ANA CAROLINA LIMA - Escrevente Autorizada

RECEBIM. A LA RAUJO - ALCA COMARCA DE ITINGA DO
MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137806

Recebi em 13/01/2021, do SEMELHANÇA de (Jorge Luiz de
Moraes) 13/01/2021. Em test. 13/01/2021

ANTONIO ALVES ANA CAROLINA LIMA - Escrevente Autorizada

RECEBIM. A LA RAUJO - ALCA COMARCA DE ITINGA DO
MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137804

Recebi em 13/01/2021, do SEMELHANÇA de (Jorge Luiz de
Moraes) 13/01/2021. Em test. 13/01/2021

ANTONIO ALVES ANA CAROLINA LIMA - Escrevente Autorizada

Recebi em 13/01/2021, do SEMELHANÇA de (Jorge Luiz de
Moraes) 13/01/2021. Em test. 13/01/2021



02
Q

Recebi em 13/01/2021, do SEMELHANÇA de (Jorge Luiz de
Moraes) 13/01/2021. Em test. 13/01/2021



Recebi em 13/01/2021, do SEMELHANÇA de (Jorge Luiz de
Moraes) 13/01/2021. Em test. 13/01/2021



Recebi em 13/01/2021, do SEMELHANÇA de (Jorge Luiz de
Moraes) 13/01/2021. Em test. 13/01/2021



RECEBIM. A LA RAUJO - ALCA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Recebi em 13/01/2021, do SEMELHANÇA de (Jorge Luiz de
Moraes) 13/01/2021. Em test. 13/01/2021

Selo PRENOT148460HCN03RK4E3K588-A
Selo REGIT1148460MT.NM822NDUR00-4
Selo REGIT11484603V/C17BW45284E7
Selo ARQUIV148460JN32LRKJY9Q8X17



LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas ao autônomo e independente Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais, sob o crômulo do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá ocorrer com a promulgação da pasta de cada secretaria, visando subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Assinar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores internos e externos.

Parágrafo Único: A prestação de despesas que implique a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, alocando recursos e as despesas de



09
2

que, e estimado que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período compreendendo dois exercícios, são indeletáveis e de exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, pagar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade da pasta, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos da administração;
- V - Comunicar de forma imediata ao Chefe do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade, toda e qualquer irregularidade que tenha em prejuízo ao erário público ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e contratação de serviços, adequando-os aos recursos disponíveis.

Parágrafo Único: Responderá na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização internos e externos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão deixar de prevenir a falha, perda ou prejuízo da receita pública e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar o pagamento, emitir compromisso, homologar contratações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.
- 

II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais,

IV - Realizar pesquisa proibida quando houver dúvidas quanto ao preço ou a contratação, ou qualquer compra,

V - Ampliar defesa e contestação quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do inciso da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do Maranhão, 14 de junho de 2012.

ELCIO NAVIO TRAJANO OLIVEIRA
PREFEITO DE BELÉM DO MARANHÃO

11. O Município, em propriedade do Estado ou União, não poderá ser utilizado para o funcionamento de órgãos ou entidades do Poder Judiciário.

12. O Município não poderá ser utilizado para o funcionamento de órgãos ou entidades do Poder Judiciário.

13. O Município não poderá ser utilizado para o funcionamento de órgãos ou entidades do Poder Judiciário.

14. O Município não poderá ser utilizado para o funcionamento de órgãos ou entidades do Poder Judiciário.

15. O Município não poderá ser utilizado para o funcionamento de órgãos ou entidades do Poder Judiciário.

16. O Município não poderá ser utilizado para o funcionamento de órgãos ou entidades do Poder Judiciário.

RESOLUÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

CONSIDERANDO

1. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

2. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

RESOLUÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

1. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

2. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

3. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

4. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

5. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

6. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

7. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

8. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

9. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

10. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

11. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

12. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

DE PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

1. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

2. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

3. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

4. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

5. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Flavio Araujo Oliveira, Prefeito Municipal de Itinga do Estado do Maranhão, em 13 de Maio de 2022.

11. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

12. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

13. O Município de Itinga do Estado do Maranhão, disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

Delega competência de ordenação de despesas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar as despesas, no âmbito da Administração Executiva do Poder Executivo, para o exercício de 2022, a seguinte Câmara Municipal, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

Art. 2º. Fica delegada competência para ordenar as despesas, no âmbito da Administração Executiva do Poder Executivo, para o exercício de 2022, a seguinte Câmara Municipal, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

Art. 3º. Fica delegada competência para ordenar as despesas, no âmbito da Administração Executiva do Poder Executivo, para o exercício de 2022, a seguinte Câmara Municipal, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

Art. 4º. Fica delegada competência para ordenar as despesas, no âmbito da Administração Executiva do Poder Executivo, para o exercício de 2022, a seguinte Câmara Municipal, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

Art. 5º. Fica delegada competência para ordenar as despesas, no âmbito da Administração Executiva do Poder Executivo, para o exercício de 2022, a seguinte Câmara Municipal, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

Art. 6º. Fica delegada competência para ordenar as despesas, no âmbito da Administração Executiva do Poder Executivo, para o exercício de 2022, a seguinte Câmara Municipal, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.211 de 04 de Maio de 2002, que institui o Plano Diretor de Itinga do Estado do Maranhão, para o exercício de 2022.

12
2



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Companhia Autônoma de Aguas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, o Senhor JEDIEL DA SILVA PEREIRA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **ROBSON PEREIRA VIDAL**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 julho de 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5f6b34d9be6b62912f53258b6debh023

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d12aacf319dfc30f28354f5a67279bbe

DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Tributos, lotada na Secretaria de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SIRENI DA CRUZ BRITO VENTURA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b51974727399a31d82ab806233f9e52a

DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de Presidente da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, o Senhor **JEDIEL DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7dc143757d0db35c0668258f71078b6f

DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de ASSESSORA JURIDICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Itinga do Maranhão, lotada na Procuradoria Geral, a Senhora **HANNE PRISCYLLA SILVA OLIVEIRA - OAB/MA 17839** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 023/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

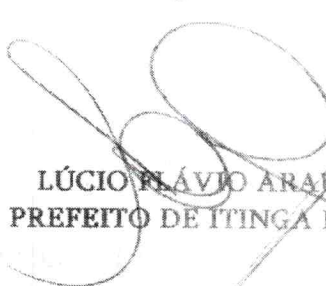
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo da Companhia Autônoma de Aguas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, a Senhora **ALESSANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria de Administração, a Senhora **KATIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: d0acc27e1a8a33963e80c859ea5de0b3

DECRETO Nº 027/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 027/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Contábil, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **DANIEL ALVES PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 3082623690f69629301709a09755c379

DECRETO Nº 029/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 029/2022 de 14 de FEVEREIRO de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA** o Cargo de Provimento em Comissão de Contador do Município de Itinga do Maranhão,

lotado na Secretaria de Finanças o Senhor **JOSUÉ MACEDO LIRA - CRC MA - 009856/O - 1** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1b4d4ba1ac8dab93a9b4e29f4dd65612

DECRETO Nº 030/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 030/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **DANIEL ALVES PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 25d07685e1480babc098dc9552bb3a56

DECRETO Nº 023/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 023/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, a Senhora **ALESSANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 9b0c22cd29cdfd8f9f51147e3a38e958

PORTARIA Nº 053/2022

PORTARIA Nº 053/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVI

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Especializado em Tecnologia da Informação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **RAFAEL ANTONIO DA SILVA SANTOS** a partir da data desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 14 de fevereiro de 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 3416b6d2e4065f99a8f9f50ad21521e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº: 006/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, CONTRATADO: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.850.235/0002-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, CONTRATO Nº: 006/2021, OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR TOTAL R\$ 174.360,00 (cento setenta quatro mil trezentos sessenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00.500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 17/02/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 17/02/2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ef55eb3ec80cfc8a7e13e27b63d5ee7c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº: 007/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, CONTRATADO: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.850.235/0002-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, CONTRATO Nº: 007/2021, OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL R\$ 259.560,00 (duzentos cinquenta nove mil quinhentos sessenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 17/02/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 17/02/2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e2f26af7b21e82d6ba5026f5ba88bbfa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº: 008/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, CONTRATADO: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.850.235/0002-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, CONTRATO Nº: 008/2021, OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL R\$ 174.360,00 (cento setenta quatro mil trezentos sessenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 17/02/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 17/02/2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: aca04b1e36a221a2889250d4ee283053

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº: 009/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, CONTRATADO: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.850.235/0002-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, CONTRATO Nº: 009/2021, OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL R\$ 58.680,00 (cinquenta oito mil seiscentos oitenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 17/02/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 17/02/2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO - Sócio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

CNPJ 02.098.138/0001-09

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento da cidade.

Essa demanda surge da importância de garantir o funcionamento adequado das instalações da companhia responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico no município. A realização de manutenções regulares e serviços diversos se faz necessária para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para prevenir possíveis falhas que possam comprometer o abastecimento de água e o tratamento de esgotos.

A contratação de mão de obra qualificada e experiente é crucial para garantir a eficiência e eficácia das atividades de manutenção predial e serviços diversos na Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão. Dessa forma, a administração municipal visa atender às necessidades da empresa responsável por um serviço essencial para a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável do município.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alessandro Oliveira de Andrade, Jediel Silva Pereira

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro de 2024.

Alessandro Oliveira de Andrade
Diretor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

CNPJ 02.098.138/0001-09

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento da cidade.

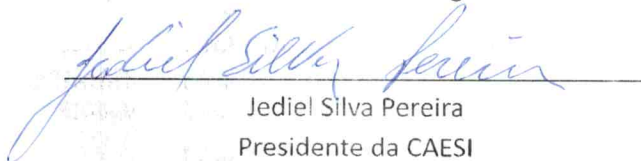
Essa demanda surge da importância de garantir o funcionamento adequado das instalações da companhia responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico no município. A realização de manutenções regulares e serviços diversos se faz necessária para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para prevenir possíveis falhas que possam comprometer o abastecimento de água e o tratamento de esgotos.

A contratação de mão de obra qualificada e experiente é crucial para garantir a eficiência e eficácia das atividades de manutenção predial e serviços diversos na Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão. Dessa forma, a administração municipal visa atender às necessidades da empresa responsável por um serviço essencial para a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável do município.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alessandro Oliveira de Andrade, Jediel Silva Pereira

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Fevereiro de 2024.


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA,
02.098.138/0001-09



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Alessandro Oliveira de Andrade, Jediel Silva Pereira



Problema Resumido

Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento da cidade.

Essa demanda surge da importância de garantir o funcionamento adequado das instalações da companhia responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico no município. A realização de manutenções regulares e serviços diversos se faz necessária para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para prevenir possíveis falhas que possam comprometer o abastecimento de água e o tratamento de esgotos.

A contratação de mão de obra qualificada e experiente é crucial para garantir a eficiência e eficácia das atividades de manutenção predial e serviços diversos na Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão. Dessa forma, a administração municipal visa atender às necessidades da empresa responsável por um serviço essencial para a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável do município.



21
2

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Experiência prévia comprovada em execução de manutenção predial e serviços diversos, com pelo menos 2 anos de atuação no mercado.
2. Certificação profissional dos colaboradores que serão alocados para os serviços, garantindo a qualidade e segurança na execução das atividades.
3. Capacidade técnica para atender às demandas da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento, incluindo conhecimentos específicos na área de saneamento básico.
4. Disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a realização das atividades de forma eficiente e eficaz.
5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, garantindo a legalidade da contratação.
6. Apresentação de um plano detalhado de execução dos serviços, contemplando prazos, etapas e cronograma de atividades.
7. Possuir seguro de responsabilidade civil, garantindo a cobertura de eventuais danos causados durante a prestação dos serviços.
8. Garantia de disponibilidade de equipe técnica de plantão para atendimento de emergências e correção rápida de possíveis problemas.
9. Atendimento aos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, visando a preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços.
10. Apresentação de referências de clientes anteriores, demonstrando a satisfação com os serviços prestados pela empresa.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para que seja considerada vantajosa e adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação direta de empresas especializadas em serviços de manutenção predial e serviços diversos:

Vantagens:



- Rapidez na contratação, pois não é necessário realizar um processo licitatório;
- Possibilidade de escolher uma empresa com experiência comprovada na área;
- Garantia de qualidade nos serviços prestados pela empresa contratada.

Desvantagens:

- Possibilidade de custos mais elevados em comparação com a realização de uma licitação;
- Restrição na concorrência, podendo limitar as opções disponíveis no mercado;
- Risco de favorecimento indevido na escolha da empresa contratada.

2. Realização de licitação para contratação de mão de obra:

Vantagens:

- Transparência no processo de contratação, garantindo igualdade de oportunidades para empresas interessadas;
- Possibilidade de obter propostas com preços mais competitivos;
- Maior segurança jurídica no processo de contratação.

Desvantagens:

- Demora no processo de contratação devido à necessidade de seguir todas as etapas do processo licitatório;
- Necessidade de disponibilizar recursos humanos e financeiros para conduzir o processo de licitação;
- Possibilidade de escolher uma empresa que não atenda totalmente às necessidades da Prefeitura.

3. Formação de equipe interna para execução dos serviços de manutenção predial

Vantagens:

- Controle total sobre a prestação dos serviços, podendo ajustar os processos conforme necessário;
- Redução de custos a longo prazo, já que não haverá a necessidade de contratar uma empresa terceirizada;
- Capacitação dos servidores municipais, contribuindo para o desenvolvimento interno da organização.

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado em treinamento e capacitação da equipe interna;
- Possível sobrecarga de trabalho para os servidores municipais, caso não sejam suficientes para realizar todos os serviços necessários;
- Necessidade de supervisionar constantemente o desempenho da equipe interna para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Essas são algumas das possíveis soluções para a contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Cada uma possui vantagens e desvantagens que devem ser consideradas antes de tomar uma decisão final.



23
2



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da realização de licitação para contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA se dá por diversos motivos técnicos e econômicos que tornam esta a melhor opção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Primeiramente, a realização de licitação garante a transparência no processo de contratação, assegurando que todas as empresas interessadas possam participar em igualdade de condições, evitando assim possíveis favorecimentos ou direcionamentos. Além disso, a concorrência entre os participantes tende a resultar em melhores propostas técnicas e econômicas, garantindo qualidade na prestação dos serviços ao menor custo para o poder público.

Outro aspecto importante é a possibilidade de escolha da empresa que apresentar as melhores condições de atendimento às especificações técnicas requeridas, bem como experiência comprovada na realização de serviços similares, garantindo assim a excelência na execução das atividades contratadas. Através da licitação, é possível avaliar criteriosamente a capacidade técnica e operacional das empresas concorrentes, garantindo a seleção daquela que oferece maior garantia de sucesso na execução dos serviços.

Além disso, a realização de licitação para contratação de mão de obra permite a formalização de um contrato que estabelecerá claramente as responsabilidades das partes, os prazos de execução, os critérios de pagamento, entre outros aspectos fundamentais para a correta prestação dos serviços. Isso proporciona segurança jurídica para ambas as partes envolvidas, evitando possíveis conflitos decorrentes de interpretações divergentes sobre as obrigações contratadas.

Portanto, considerando os benefícios relacionados à transparência, concorrência, qualidade na execução dos serviços e segurança jurídica, a realização de licitação para contratação de mão de obra se mostra como a melhor opção para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão atender à demanda de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento, demonstrando uma gestão eficiente e comprometida com a otimização dos recursos públicos.

1/3

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	101402 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	101451 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



24
2



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada, pois a realização de uma licitação para contratar a mão de obra necessária é uma ação única e completa. Não há necessidade de dividir o processo em partes, pois a contratação deve ser feita de uma vez só para garantir a eficiência e transparência do procedimento.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pretende alcançar resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Essa solução permitirá reduzir custos com manutenção, garantir a qualidade dos serviços prestados e otimizar o uso dos recursos humanos e materiais já existentes. Além disso, a terceirização desses serviços pode trazer mais eficiência e agilidade no atendimento às demandas da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento técnico das necessidades de manutenção predial e serviços diversos da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.
2. Elaborar especificações técnicas detalhadas dos serviços a serem prestados pela mão de obra contratada.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores de mão de obra qualificados para execução dos serviços necessários.
4. Verificar a existência de contratos vigentes que podem impactar na execução dos serviços para evitar duplicidade ou conflitos.
5. Preparar os documentos necessários para lançamento do processo licitatório, caso seja necessário realizar uma contratação pública.
6. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato quanto aos procedimentos e normas a serem observados durante a execução dos serviços.
7. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.



25
L

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

IMPACTOS AMBIENTAIS

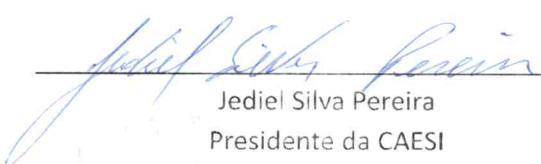
Possíveis impactos ambientais incluem geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de água e energia elétrica. Medidas mitigadoras podem incluir a implementação de práticas de reciclagem, uso eficiente de recursos naturais e adoção de tecnologias sustentáveis para reduzir o consumo de energia. A logística reversa pode ser aplicada para o descarte adequado de materiais utilizados na manutenção predial. É importante garantir que os prestadores de serviço estejam cientes da importância da sustentabilidade e adotem medidas para minimizar o impacto ambiental de suas atividades.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Fevereiro de 2024


Alesandro Oliveira de Andrade
Diretor Administrativo


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

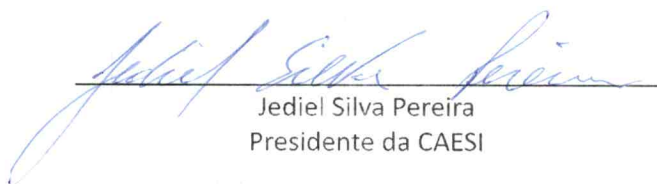
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Fevereiro de 2024


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão - MA.		TOTAL ORÇADO: R\$ 266.379,70	
LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA	PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.	ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 85,68% MENSALISTA: 49,33%	
FONTE/REFERÊNCIA: SINAPI/MA 11/2023	REGIME PREVIDENCIÁRIO: DESONERADO ou COM DESONERAÇÃO	BDI: 30,94%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3	101402	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	3.881,94	5.083,01	50.830,10
4	101451	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	3.996,46	5.232,96	52.329,60
5	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	40,00	3.116,32	4.080,50	163.220,00
TOTAL								266.379,70

27
2

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão - MA.
LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA
PROponente: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
2	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
3	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.830,10	4.235,84	4.235,84	4.235,84	4.235,84	4.235,84	4.235,84	4.235,84	4.235,84	4.235,84	4.235,84	4.235,84	4.235,84	50.830,10
		#N/D	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
4	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	52.329,60	4.360,80	4.360,80	4.360,80	4.360,80	4.360,80	4.360,80	4.360,80	4.360,80	4.360,80	4.360,80	4.360,80	4.360,80	52.329,60
		#N/D	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	163.220,00	13.601,67	13.601,67	13.601,67	13.601,67	13.601,67	13.601,67	13.601,67	13.601,67	13.601,67	13.601,67	13.601,67	13.601,67	163.220,00
		#N/D	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
	TOTAL	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
	TOTAL ACUMULADO	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
	% ACUMULADO		#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D

28
2

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão - MA.

LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM Desoneração ou Desonerado (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	30,94%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF)(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right) \times 100$$

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão - MA.

LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

Quadro de Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%

30
2



31
2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA,
02.098.138/0001-09
Jediel Silva Pereira,



Objeto

Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento da cidade.



Essa demanda surge da importância de garantir o funcionamento adequado das instalações da companhia responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico no município. A realização de manutenções regulares e serviços diversos se faz necessária para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para prevenir possíveis falhas que possam comprometer o abastecimento de água e o tratamento de esgotos.

A contratação de mão de obra qualificada e experiente é crucial para garantir a eficiência e eficácia das atividades de manutenção predial e serviços diversos na Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão. Dessa forma, a administração municipal visa atender às necessidades da empresa responsável por um serviço essencial para a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável do município.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 5 de Abril de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



32
2



Indicação da Equipe de Planejamento

Alesandro Oliveira de Andrade, Jediel Silva Pereira



Estudo Técnico Preliminar

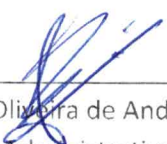
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	101402 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10
2	101451 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10
3	101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	4	10

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2024


Alesandro Oliveira de Andrade
Diretor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



33
2

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE
MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS PARA
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06.001/2024**, cujo objeto é Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2024.


Alesandro Oliveira de Andrade
Diretor Administrativo

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 27/02/2024

Página 1

34
2

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1044

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 22 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

Dotação : 04.122.0052.2088.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 431.103,95

QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo da Silva Moraes

CONTADOR

CRC-MA 914339/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



35
2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA, no valor R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2024



Jéziel Silva Pereira
Presidente da CAESI



36
2

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA, objeto do Processo Administrativo nº 06.001/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	101402 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	10	R\$ 5.083,01	R\$ 5.083,01	R\$ 50.830,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 5.083,01 Valor Total R\$ 50.830,10						
2	101451 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	10	R\$ 5.232,96	R\$ 5.232,96	R\$ 52.329,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 5.232,96 Valor Total R\$ 52.329,60						
3	101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	10	R\$ 4.080,50	R\$ 16.322,00	R\$ 163.220,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 4,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 16.322,00 Valor Total R\$ 163.220,00						
Valor Total						R\$ 266.379,70	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2024.

Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	101402 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.083,01	R\$ 5.083,01	R\$ 50.830,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 5.083,01 Valor Total R\$ 50.830,10						
2	101451 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.232,96	R\$ 5.232,96	R\$ 52.329,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 5.232,96 Valor Total R\$ 52.329,60						
3	101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	4	10	R\$ 4.080,50	R\$ 16.322,00	R\$ 163.220,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 4,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 16.322,00 Valor Total R\$ 163.220,00						
Valor Total							R\$ 266.379,70

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento da cidade.

Essa demanda surge da importância de garantir o funcionamento adequado das instalações da companhia responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico no município. A realização de manutenções regulares e serviços diversos se faz necessária para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para prevenir possíveis falhas que possam comprometer o abastecimento de água e o tratamento de esgotos.

A contratação de mão de obra qualificada e experiente é crucial para garantir a eficiência e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



38
2

eficácia das atividades de manutenção predial e serviços diversos na Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão. Dessa forma, a administração municipal visa atender às necessidades da empresa responsável por um serviço essencial para a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável do município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DA VISTORIA**

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



39
C

- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 26 do Decreto Municipal nº 111/2023, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 40
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



41
2

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



42
2

Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta



43
e

contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) indicados pela Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.22.00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Fevereiro de 2024.

Alessandro Oliveira de Andrade
Diretor Administrativo

Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



48

2

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Jediel Silva Pereira

Presidente da CAESI

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA, no valor de R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), para a Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Fevereiro de 2024.


Alesandro Oliveira de Andrade
Diretor Administrativo



49
C

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **1 de Março de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 003/2024, originário do Processo Administrativo nº 06.001/2024, que tem por finalidade Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA, com valor total estimado em R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS PARA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e equipe de apoio para
conduzir os atos das licitações e
contratações municipais
derivadas da Lei Federal nº
14.133/2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

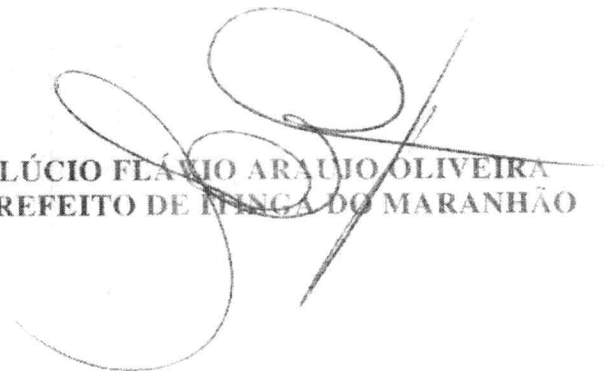
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
 LINGUA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL
 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Foram criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, os seguintes cargos:

- I. 02 (dois) Operadores de Motoniveladora;
 II. 04 (quatro) Operadores de Trator Agrícola;
 III. 04 (quatro) Fiscais de Regularização Fundiária;
 IV. 04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente;
 V. 10 (dez) Monitores;
 VI. 02 (dois) Operadores de Retroescavadeira;
 VII. 04 (quatro) Maquieiro;
 VIII. 150 (cento e cinquenta) Auxiliares Administrativos;
 IX. 01 (um) Engenheiro Ambiental;
 X. 55 (Cinquenta e cinco) Cuidadores;
 XI. 04 Motorista APH - Categoria C/D
 XII. 1 (um) Inspetor

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, os cargos no Quadro de Carreira dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 14.724/2011, apresentam a seguinte situação:

IDENTIFICADORA	DENOMINAÇÃO PADRÃO
01	Operador do Motor-serradora
02	Operador do Trator Agrícola
03	Funcionário de Regularização Fundiária
04	Funcionário Mecânico Automotivo
05	Motorista
06	Operador do Pulverizador agrícola
07	Mecânico
08	Auxiliar Administrativo
09	Engenheiro Ambiental
10	Engenheiro
11	Contador
12	Exatidão
13	Motorista APM - Categoria C/D

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação das ações serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e previsão na LDO, PPA e LOA para o exercício 2024, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, o(a) Sr(a). _____, Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09
de Janeiro de 2024.

WILLIAM ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria de Pesca do Maranhão

Cargos de Provimto Efetivo

[illegible]

ANEXO - II

[illegible]

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ffb43cafcd509518e890843cd06556e5

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no

artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Para as licitações na modalidade pregão, o agente de contratação e a condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará a equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e a contratação de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e a atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: d172abd3433196e7c981dbea470f7f5a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115

e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - **RECONDUZIR** a funcionária pública municipal concursada, Termo de Posse nº 059/2009 a senhora **ANTONIA RABELO DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: ac6eca5e935a91bb13da85597570f53b

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magisterio e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 168fa157df4775c74aea23551e35f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.

DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei:

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

55
2

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorializada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º - O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 8º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes a nomenclatura:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e

56
L

propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras inerentes.

§ 2º Caberá as Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios ou por atuação própria, podendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município adotará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços CATMAI e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los e para obras e serviços de engenharia o

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I DO PREGÃO

Art. 26. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 27. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 28. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

58
2

Art. 29. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 30. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é obrigatória em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 31. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 33. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
- V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

Art. 34. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - Menor preço;
- II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - Técnica e preço;
- IV - Maior retorno econômico;
- V - Maior desconto;

Art. 35. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 adotando-se:

Art. 36. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delega;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento, a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a



60
2

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 06.001/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Jediel Silva Pereira



61
2

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



62
h

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 22 00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de



63
Q

MINUTA

participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



64
2

MINUTA

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



65
2

MINUTA

- atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



66
h

MINUTA

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



67
2

MINUTA

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até



68
h

MINUTA

dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



69
L

MINUTA

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor



MINUTA

estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.



MINUTA

- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.



MINUTA

- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MINUTA

- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)



24
2

MINUTA

- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



MINUTA

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINUTA

- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



MINUTA

- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



78
2

MINUTA

- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MINUTA

- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3,



MINUTA

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



81
e

MINUTA

- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitinga.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



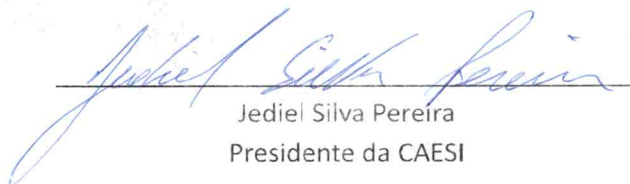
MINUTA

- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



83
h

MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	101402 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.083,01	R\$ 5.083,01	R\$ 50.830,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 5.083,01 Valor Total R\$ 50.830,10						
2	101451 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.232,96	R\$ 5.232,96	R\$ 52.329,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 5.232,96 Valor Total R\$ 52.329,60						
3	101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	4	10	R\$ 4.080,50	R\$ 16.322,00	R\$ 163.220,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 4,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 16.322,00 Valor Total R\$ 163.220,00						
Valor Total							R\$ 266.379,70

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento da cidade.

Essa demanda surge da importância de garantir o funcionamento adequado das instalações da companhia responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico no município. A

Página 24 de 46



MINUTA

realização de manutenções regulares e serviços diversos se faz necessária para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para prevenir possíveis falhas que possam comprometer o abastecimento de água e o tratamento de esgotos.

A contratação de mão de obra qualificada e experiente é crucial para garantir a eficiência e eficácia das atividades de manutenção predial e serviços diversos na Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão. Dessa forma, a administração municipal visa atender às necessidades da empresa responsável por um serviço essencial para a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável do município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



85
C

MINUTA

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 26 do Decreto Municipal nº 111/2023, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da



86
2

MINUTA

proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



87
2

MINUTA

- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



88
h

MINUTA

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



89

Q

MINUTA

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.



90
2

MINUTA

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) indicados pela Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



91
2

MINUTA

- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



92
L

MINUTA

competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.22.00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



93
L

MINUTA

- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

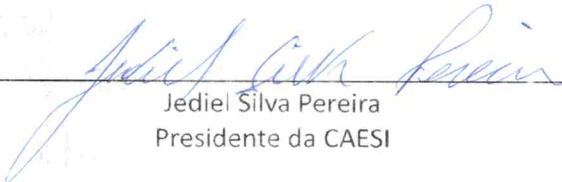


94
2

MINUTA

- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


Alesandro Oliveira de Andrade
Diretor Administrativo


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



95
2

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



96
h

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de



97
C

MINUTA

1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



98
L

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



99
2

MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



101
2

MINUTA

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



102
h

MINUTA

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



103
Q

MINUTA

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



104
2

MINUTA

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



105
L

MINUTA
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



106
L

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS PARA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Março de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

107
6

Parecer nº 018-B/2024.

Processo Recebido em 04/03/2024

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 06.001/2024 (Pregão Eletrônico n.º 003/2024).

Interessados: Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 06.001/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS PARA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 106 (cento e seis) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- f) **Decreto 070 de 2023**, onde o Prefeito nomeia o



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Presidente da CAESI;

- c) **Lei Municipal nº 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;
- d) Formalização da necessidade elaborada pelo Diretor Administrativo da CAESI;
- e) Autorização para elaboração de estudo técnico preliminar;
- f) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- g) Despacho para Cotação do ETP;
- h) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações;
- i) Documento de Formalização de Demanda;
- j) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- k) Informação do Chefe da Divisão de Contabilidade da Prefeitura de Itinga do Maranhão, certificando a existência de dotação orçamentária;
- l) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira pela Secretária Municipal de Educação e Esportes;
- m) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- n) Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração;
- o) Despacho para Aprovação e Autorização da Abertura do procedimento de contratação;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- p) **Decreto Municipal nº 111/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao pregão, previsto no art. 26 do referido Decreto;
- q) **Portaria nº 001/2024**, de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
- r) Termo de Autuação assinado pelo Agente de contratação com valor estimado em **R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.
- s) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico acompanhada de seus anexos.

Em seguida, e por força do disposto no nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância aos princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, sendo essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência dos procedimentos administrativos.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 14.133/2021, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 111/2023, anexado ao feito administrativo.

Os principais requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 12 a 16 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase compreende os parâmetros e as diretrizes que irão nortear toda a execução do certame, vejamos:

a) Planejamento da Contratação (Art. 12): A



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

nova lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração do planejamento da contratação, que deve conter elementos como a identificação da necessidade, a estimativa do valor da contratação, o prazo de execução, a definição dos requisitos do objeto, entre outros. Esse planejamento é essencial para orientar todo o processo licitatório de forma eficiente e transparente.

- b) **Estudos Técnicos Preliminares (Art. 13):** A realização de estudos técnicos preliminares é exigida pela nova lei, visando embasar a definição das especificações técnicas e demais elementos relevantes para a contratação. Esses estudos contribuem para garantir a adequação e a viabilidade do objeto a ser contratado.
- c) **Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 14):** A elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória para as contratações de obras, serviços e compras. Esses documentos devem conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, incluindo as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, os prazos, entre outros aspectos.
- d) **Orçamento Estimado (Art. 16):** A definição



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

do orçamento estimado para a contratação é um requisito essencial da fase preparatória da licitação. Esse orçamento deve ser fundamentado em critérios técnicos adequados e representar de forma realista os custos envolvidos na execução do objeto.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, as **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA** da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 14.133/2021 determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente autuado, restando apenas análise do termo de referência e sua devida aprovação pelas autoridades competentes, que no caso são as **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 23, da Lei 14.133/2021, estabelece que, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).** Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 14.133/2021 determina que a habilitação far-se-á com a verificação dos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e econômico-financeiros, que estabelece que a habilitação dos licitantes deve ser realizada com base em critérios objetivos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

Tais regras constam do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Do Julgamento das Propostas

Outra exigência da Lei nº 14.133/2021, é que haja a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público. Nesse viés, o julgamento das propostas será priorizada aquela em que houver menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 33, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação da **Portaria nº 001/2024**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações em atendimento à prescrição legal do Decreto



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Municipal nº 111/2023, art. 33, inciso V.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada pela Secretaria interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 111/2023, que traz no art. 32, a seguinte redação:

“Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021, Lei



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 111/2023.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **003/2024**, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS PARA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item “4”.

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, necessários ao termo de ajuste.

13 - Da Publicidade



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 55, inc. I, "a", da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

120
5

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PREÇOS, Nº 003/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE
MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS PARA COMPANHIA
AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO
MARANHÃO/MA, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 15 (quinze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de março de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



122
B

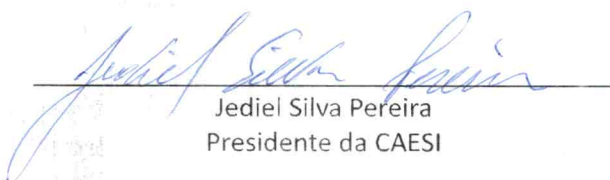
AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado,

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA, no valor R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Março de 2024.


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 06.001/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 15 de Abril de 2024

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso



AUTORIDADE COMPETENTE

Jediel Silva Pereira



124
8

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



125
B

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 22 00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de



126
8

participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital.
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



127
J

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



128
J

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



129
13

- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



130
8

- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.



131
S

- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



132
G

- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática,



103
9

convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente



134
U

ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



135

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



136

- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



137
D

- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



138

- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



139
\$

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



140
G

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



441
8

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



142
S

- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



443
8

- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



144
S

- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MS
S

- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 26 de Março de 2024.

Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



146
5

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 266.379,70 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	101402 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.083,01	R\$ 5.083,01	R\$ 50.830,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 5.083,01 Valor Total R\$ 50.830,10						
2	101451 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.232,96	R\$ 5.232,96	R\$ 52.329,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 5.232,96 Valor Total R\$ 52.329,60						
3	101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	4	10	R\$ 4.080,50	R\$ 16.322,00	R\$ 163.220,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 4,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 16.322,00 Valor Total R\$ 163.220,00						
	Valor Total						R\$ 266.379,70

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratação de mão de obra especializada para execução de manutenção predial e serviços diversos para a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento da cidade.

Essa demanda surge da importância de garantir o funcionamento adequado das instalações da companhia responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico no município. A realização de manutenções regulares e serviços diversos se faz necessária para assegurar a



147
B

qualidade dos serviços prestados à população, bem como para prevenir possíveis falhas que possam comprometer o abastecimento de água e o tratamento de esgotos.

A contratação de mão de obra qualificada e experiente é crucial para garantir a eficiência e eficácia das atividades de manutenção predial e serviços diversos na Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão. Dessa forma, a administração municipal visa atender às necessidades da empresa responsável por um serviço essencial para a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável do município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.



148
S

- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 26 do Decreto Municipal nº 111/2023, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



449
B

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



150
8

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



152
6

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



153
D

- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
15.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) indicados pela Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



154
8

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 22 00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



156
5

- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

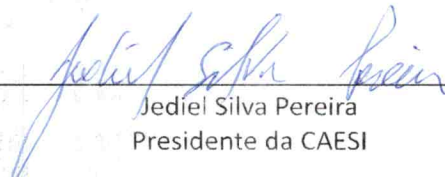


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


Alesandro Oliveira de Andrade
Diretor Administrativo


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



159
\$

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



160
9

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



161
8

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



162
8

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



163
B

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



164
B

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



165
b

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



166
3

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 1114756180 CREA-MA E CPF (MF) Nº 832.591.043-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 294/2023, instruído no Processo Administrativo nº 04.003/2022, sujeitando-se às partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 294/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 10/03/2024 até 10/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 08 de março de 2024.

CONTRATANTE LUCIANO FERREIRA SANTOS Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CONTRATADA SONHES COMERCIO E SERVICOS LTDA Representante
--	--

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 0881afe02cef109238dbfc5ef77c265c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: c005376ad67ac2b94632ee78e47f7d4b

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2024 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se

disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 8f2688c93c1b396a1291154ac2a12c36

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: f43d721756d0330c83ece39615897c41

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106-A/2020

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106-A/2020

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº106-A/2020 CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE NA MESA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 313/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 106-A/2020, em função de erro material no tocante a data de vencimento do mesmo, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "PRAZO DE VIGÊNCIA"

15/04/2022 ATÉ 15/04/2023

LEIA-SE: "PRAZO DE VIGÊNCIA"

05/05/2022 ATÉ 04/05/2023.

Itinga do Maranhão/MA, 26 de março de 2024.

CONTRATANTE
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 3f18a64ab9304e4e27c17f1c99de2a7a

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

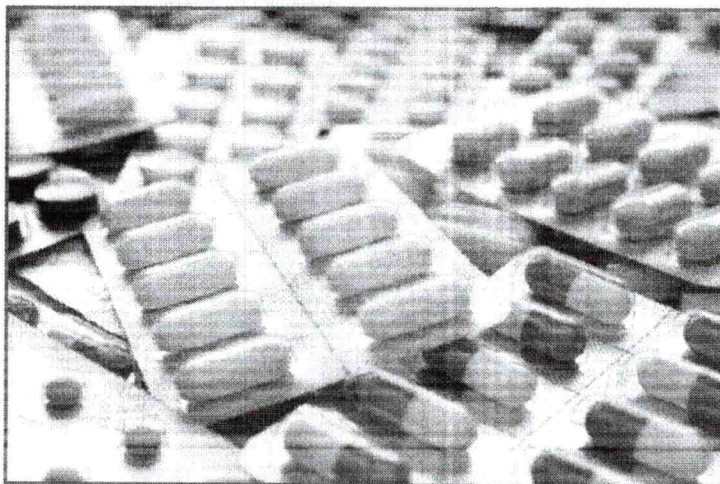
MARANHÃO VAI TER R\$ 11,7 MILHÕES PARA REFORÇAR COMBATE À DENGUE

Os recursos serão para assistência farmacêutica. A iniciativa contempla medicamentos que tratam sintomas da dengue e outras doenças que acometem a população brasileira

O Ministério da Saúde vai destinar R\$ 11,7 milhões para incremento do recurso financeiro federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) no Sistema Único de Saúde (SUS) para o estado do Maranhão. A iniciativa contempla medicamentos que tratam sintomas da dengue e outras doenças que acometem a população brasileira na Atenção Primária à Saúde.

Os recursos para o Cbaf são calculados com base em dados populacionais e serão repassados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). A recomposição do orçamento se dará, em caráter excepcional, em parcela única e o pagamento deverá ocorrer nos próximos dias.

"Recompomos em grande parte o orçamento da atenção básica com aumento retroativo ao ano passado todo em 26%. Ou seja, o investimento saiu de R\$ 1,2 bilhão para 1,5 bilhão. Esses recursos devem estar disponíveis ainda nesta semana para todos os municípios



brasileiros", explica o secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, Carlos Gadelha.

O anúncio do incremento foi feito na última quarta-feira (21), durante atualização para a imprensa sobre o cenário epidemiológico da dengue no Brasil. A medida se soma ao apoio financeiro de mais de

R\$ 79 milhões disponibilizados pelo Ministério da Saúde aos estados e municípios para o enfrentamento de emergências sanitárias, dentre elas, a dengue.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica é responsável por promover ao cidadão o acesso a medicamentos e insumos para o tratamento dos principais

problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. Esses itens estão elencados nos anexos I e IV da Rename vigente e sua aquisição ocorre de forma centralizada (responsabilidade da União) e descentralizada (responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios).

Projeto 'Arte em Cores' abre edital para produção de arte urbana

Em sua 4ª edição, o projeto Arte em Cores, vai selecionar 50 artistas visuais para a produção de pinturas murais em cidades do Maranhão e Pará. O projeto visa estimular a cultura maranhense com ações de capacitação, produção e promoção da arte urbana. Os interessados podem se inscrever até o dia 13 de abril.

Para colorir e transformar o espaço urbano do Maranhão e do Pará, o projeto Arte em Cores vai selecionar artistas visuais para a produção de pinturas artísticas em espaços públicos de 19 cidades dos dois estados. Para participar, os interessados devem ser moradores das regiões beneficiadas e ter idade acima de 16 anos. As inscrições vão até as 18h do dia 13 de abril.

Pelas ruas das cidades contempladas, serão feitas, ao todo, 52 obras, a partir da utilização de técnicas mistas de pintura, com ênfase no graffiti. Dessas obras, cinquenta serão individuais, valorizando o talento de cada participante, e duas serão coletivas, incentivando a criação em equipe. Antes da etapa "mão na massa", os artistas visuais selecionados terão acesso a um conjunto de videoaulas sobre técnicas e linguagens artísticas e a monitoria remota.

Para participar, o candidato deve ser residente dos seguintes municípios: Açailândia, Alto Alegre do Pindaré, Arari, Bom Jesus das Selvas, Bacabeira, Buriticupu, Igarapé do Meio, Pindaré-Mirim, Santa Inês e São Pedro da Água Branca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga-ma.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2024 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga-ma.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga-ma.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga-ma.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO.

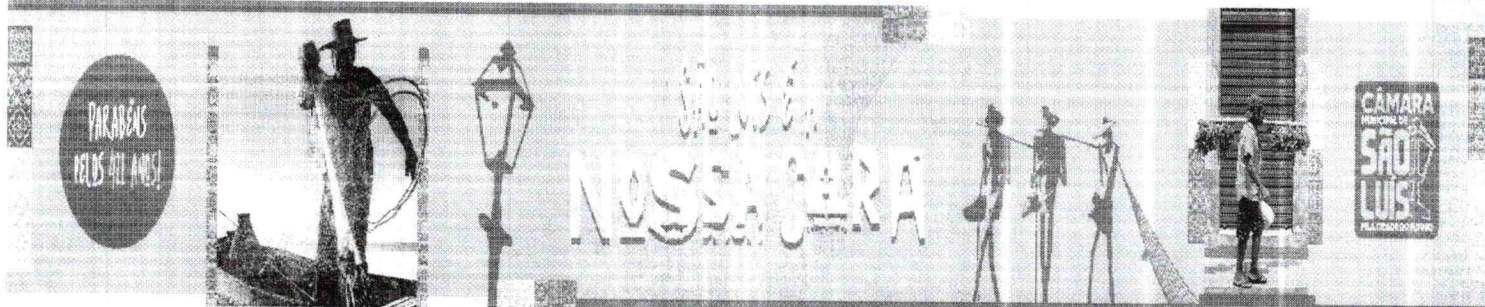
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga-ma.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga-ma.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 25 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga-ma.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga-ma.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.



547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNID. ORÇAM: 13 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2.056 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Mario Antonio Rocha Sessim - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.18.0014, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa DENTAL MARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos e equipamentos de prótese dentária a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 11.799,43 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNID. ORÇAM: 13 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2.056 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Gracielle Vilça Santos Ferreira - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.18.0015, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos e equipamentos de prótese dentária a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 182.325,33 (cento e oitenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNID. ORÇAM: 13 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2.056 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Cesar Oscar Weiler - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.18.0016, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa A2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos e equipamentos de prótese dentária a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 194.501,28 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNID. ORÇAM: 13 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2.056 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Adriano Bentes de Sousa - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.20.0004, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa MARANHÃO PAX LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 25.924,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - EXECUTIVO; UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2.095 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO FUNERAL E OUTROS; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Tercia Barbosa Matiel - Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADA: Arthur Jesse Oliveira Braga - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA.

A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JEDIEL SILVA PEREIRA
Presidente da CAFSI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2024 às 10:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

RENILSON ALVES MACHADO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de Abril de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica. CÓDIGO UASG: 9808/09. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 19 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica. CÓDIGO UASG: 9808/09. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 22 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica. CÓDIGO UASG: 9808/09. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 23 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 260306/2024.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma e Construção quadras poliesportivas na zona rural e urbana no Município de Joselândia/MA, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342095.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e serviços em geral que atenda às necessidades da administração pública de Governador Edison Lobão - MA. Código UASG: 980162, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** "Por Item". **BASE LEGAL.** Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 17 de abril de 2024 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br>), e **COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo **COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 27 de março de 2024. Fabrício dos Santos Silva, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342172.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para iluminação pública, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Governador Edison Lobão - MA. Código UASG: 980162, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** "Por Item". **BASE LEGAL.** Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 18 de abril de 2024 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br>), e **COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo **COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 27 de março de 2024. Fabrício dos Santos Silva, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste

certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 25 de Março de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2024 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024.

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06001/2024

172
H

Às 09:00 do dia 29/05/2024, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 17/04/2024

Limite de impugnação: 26/05/2024

Final da Proposta/Início da Sessão: 29/05/2024 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF 04.022.585/0001-00

Data/hora de envio 29/05/2024 08:30:21

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	HOMEM/MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2

SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF 04.022.585/0001-00

Data/hora de envio 29/05/2024 08:30:21

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

2 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	HOMEM/MÊS	5.200,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 3**SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF 04.022.585/0001-00

Data/hora de envio 29/05/2024 08:30:21

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

3 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição do Fornecedor

SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Quantidade

40,00

Unidade de Medida

HOMEM/MÊS

Unitário Proposto

4.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	5.083,01	
Lote 1	Negociação	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	5.000,00	29/05/2024 09:40:17
Lote 2	Fechada	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	5.232,96	
Lote 2	Negociação	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	5.200,00	29/05/2024 09:40:29
Lote 3	Fechada	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	4.080,50	
Lote 3	Negociação	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	4.000,00	29/05/2024 09:40:54

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	29/05/2024 09:01:43
Pregoeiro(a)	Bom dia! Daremos início ao certame!	29/05/2024 09:01:57
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	29/05/2024 09:02:26
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	29/05/2024 09:02:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/05/2024 09:03:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/05/2024 09:03:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/05/2024 09:03:03
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	29/05/2024 09:23:07
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 02 .	29/05/2024 09:23:08
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 03 .	29/05/2024 09:23:11
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/05/2024 09:33:30

Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/05/2024 09:33:33
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/05/2024 09:33:35
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor, pedimos que melhore seu lance!	29/05/2024 09:40:30
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/05/2024 09:45:13
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/05/2024 09:45:15
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/05/2024 09:45:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada e Documentos de Habilitação (caso não tenha anexado) Lote 1. Prazo de 02 (duas) horas a partir desta solicitação.	29/05/2024 10:06:57
Pregoeiro(a)	Informo que a sessão está suspensa para análise e validação de documentos. Retorno: 04/06/2024 - às 11h00.	29/05/2024 14:16:43
Pregoeiro(a)	Bom dia, informo que por falha de conexão, tivemos um atraso ao retorno do certame, neste momento daremos continuidade.	04/06/2024 11:57:50
Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 3.	04/06/2024 13:21:16
Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 3 .	04/06/2024 13:21:26
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 3., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo final: 04/06/2024 13:31:41).	04/06/2024 13:21:41
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 3. foi(ram) adjudicados para o fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA .	04/06/2024 13:41:46
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 3. foi(ram) homologados para o fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA .	04/06/2024 13:41:57
Sistema	A sessão pública foi encerrada.	04/06/2024 13:42:10

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	04.022.585/0001-00	5.000,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	04.022.585/0001-00	5.200,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	04.022.585/0001-00	4.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

	Atualizações do processo após publicação:
26/04/2024 09:37:13	Data do início da disputa: (15/04/2024 09:00 >> 02/05/2024 09:00) Data Inicial: (26/03/2024 00:00 >> 17/04/2024 00:00) Tipo de benefício: (Não aplicar >> Regional) Prazo para Impugnação: (10/04/2024 23:59 >> 26/04/2024 23:59)
22/05/2024 14:37:10	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: (02/05/2024 09:00 >> 29/05/2024 09:00) Prazo para Impugnação: (26/04/2024 23:59 >> 24/05/2024 23:59)
04/06/2024 13:41:46	Adjudicação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, o Termo de Adjudicação será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.
04/06/2024 13:41:57	Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, o Termo de Homologação será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	04/06/2024 13:41:46	04/06/2024 13:41:57
Lote 2	04/06/2024 13:41:46	04/06/2024 13:41:57
Lote 3	04/06/2024 13:41:46	04/06/2024 13:41:57

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 04 de Junho de 2024, 3 de 3 lote(s).

Documento gerado em 12 de Junho de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06001/2024

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

176
M

Lote 1

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.022.585/0001-00

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 29/05/2024 08:30:21

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	HOMEM/MÊS	5.083,01

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.022.585/0001-00

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 29/05/2024 08:30:21

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	HOMEM/MÊS	5.232,96

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 3

SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.022.585/0001-00

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 29/05/2024 08:30:21

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	HOMEM/MÊS	4.080,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 04 de Junho de 2024, 3 de 3 lote(s).

Documento gerado em 12 de Junho de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)



EMPREENDIMENTOS

177-A
177-A

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 06.001/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Meses	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	101402 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.083,01	R\$ 5.083,01	R\$ 50.830,10
2	101451 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.232,96	R\$ 5.232,96	R\$ 52.329,60
3	101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	4	10	R\$ 4.080,50	R\$ 16.322,00	R\$ 163.220,00
Valor Total: (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)						R\$ 266.379,70	

3. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS

CNPJ: 04.022.585/0001-00

ENDEREÇO: Rua São Sebastião nº 12, Quadra 07, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP 65922-000, João Lisboa-MA

TELEFONE: (99) 3525-4122

E-MAIL: mpemprendimentoseservicos@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CPF: 641.791.333-34

RG: 958860980-SSP/MA

NACIONALIDADE: brasileiro

ESTADO CIVIL: solteiro

PROFISSÃO: empresário

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

- Banco: Caixa Econômica-104;
- Agência: 0644;
- Operação: 003;
- Conta Corrente: 00005474-3;

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE - EPP

CNPJ: 04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End.: Rua São Sebastião, n.º 12, Quadra 07, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP: 65.922-000

Fone: (99) 3525-4122

E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com

João Lisboa - MA



EMPREENDIMENTOS

177-B
MP

- Nome: M P S OLIVEIRA CIA LTDA

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

João Lisboa - MA, 29 de maio de 2024.

MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:6417913333
4

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2024.05.29 07:58:51
-03'00'

MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE - EPP

CNPJ: 04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End.: Rua São Sebastião, n.º 12, Quadra 07, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP: 65.922-000

Fone: (99) 3525-4122

E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com

João Lisboa - MA

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	06001/2024	003/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA
CEP	Endereço	
65922-000	RUA SÃO SEBASTIÃO, 12	
Bairro	Cidade / UF	
CAIÇARA	João Lisboa / MA	
Nome Representante	Cargo	E-mail
MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA		mpempreendimentoseservicos@gmail.com
ME/EPP/COOP		Telefone
Sim		(99) 98457-7486
	Envio da Proposta	
	29/05/2024 08:30:21	

Documentos

Link

- 01 - MP CONTRATO SOCIAL.pdf
- 02 - MARCOS IDENTIDADE.pdf
- 03 - COMPROVANTE CPF MARCOS.pdf
- 05 - CNPJ MP.pdf
- 06 - QSA CNPJ MP.pdf
- 07 - CERTIDAO FEDERAL - 16_10_24.pdf
- 08 - CND ESTADUAL - 25_09_24.pdf
- 09 - CND ESTADUAL DIVIDA ATIVA - 21_09_24.pdf
- 10 - CND MUNICIPAL 26.08.24.pdf
- 11 - CERTIDAO FGTS - 11.06.24.pdf
- 12 - ALVARA MUNICIPAL MP.pdf
- 13 - CERTIDAO CNDT.pdf
- 14 - CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA 03_06_24.pdf
- 15 - CERTIDAO CIVEL MARCOS.pdf
- 15 - CERTIDAO CIVEL MP.pdf
- 16 - CERTIDAO CRIMINAL MARCOS.pdf
- 16 - CERTIDAO CRIMINAL MP.pdf
- 17 - CERTIDAO CPMR.pdf
- 18 - BALANCO - MP 2022.pdf
- 18 - BALANCO - MP 2023.pdf
- 18 - TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO 2022.pdf
- 18 - TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO 2023.pdf

178-B
178-A

- [18 - TERMO DE AUTENTICACAO LIVRO 2022.pdf](#)
- [18 - TERMO DE AUTENTICACAO LIVRO 2023.pdf](#)
- [19 - SINTEGRA.pdf](#)
- [20 - CERTIDAO TCU CONSOLIDADA.pdf](#)
- [21 - CERTIDAO DE LIC. INIDONEOS MARCOS.pdf](#)
- [21 - CERTIDAO DE LIC. INIDONEOS MP.pdf](#)
- [22 - CERTIDAO ESPECIFICA MP.pdf](#)
- [23 - CERTIDAO IMPROBIDADE ADMINIST. MARCOS.pdf](#)
- [23 - CERTIDAO IMPROBIDADE ADMINIST. MP.pdf](#)
- [24 - CERTIDAO SIMPLIFICADA MP.pdf](#)
- [25 - SIMPLES NACIONAL.pdf](#)
- [30 - CERTIDAO CONJUNTA CNEP E CEIS MARCOS.pdf](#)
- [30 - CERTIDAO CONJUNTA CNEP E CEIS MP.pdf](#)
- [34 - MP - FICHA CADASTRAL MUNICIPAL.pdf](#)
- [41 - ATESTADO SITIO NOVO - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS.pdf](#)
- [DECLARACOES.pdf](#)
- [PROPOSTA DE PRECOS \(1\).pdf](#)
- [PROPOSTA DE READEQUADA assinada.pdf](#)
- [COMPOSICAO DE PRECOS.pdf](#)

Lotes e Itens

Lote 1 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	5.083,01	R\$ 5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
2 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	5.232,96	R\$ 5.200,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
3 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	4.080,50	R\$ 4.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze)

anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Me enquadro ainda na definição de ME/EPP/Cooperativa Regional/Local estabelecida no edital, os termos do art. 48, §3º, DA LC nº 123/2006.

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 12/06/2024 11:00:30

Ciente

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/01/1981, titular do CPF nº 641.791.333-34 e da Carteira de Identidade nº 958860980-SSP/MA, residente e domiciliado na Rua São Sebastião nº 12 – Fundos – Bairro Caiçara – CEP 65922-000, em João Lisboa-MA, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, com sede na Avenida Industrial nº 83 – Letra C – Parque da Lagoa – CEP 65922-000, em João Lisboa-MA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.022.585/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21600074185, em seção de 20/03/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sede passa a ser na Rua São Sebastião nº 12 – Quadra 07 – Lote 30 – Bairro Caiçara – CEP 65922-000, em João Lisboa-MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, o Ato Constitutivo consolidado passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa é: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** com sede e domicílio na Rua São Sebastião nº 12 – Quadra 07 – Lote 30 – Bairro Caiçara – CEP 65922-000, em João Lisboa-MA., com inscrição no CNPJ sob nº 04.022.585/0001-00, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

As atividades principal e secundárias, são:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

178-E
178-D

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**

- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

E o objeto social é: OBRAS DE TERRAPLENAGENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGENS, EM BOMBEAMENTO DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE

178-E
H

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

IRRIGAÇÃO, DEMOLIÇÃO E DESMONTE DE ESTRUTURAS EDIFICADAS (Edifícios, pontes, prédios e edificações), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARROS DE PASSAGEIROS EM CARROS DE PASSEIO, LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHÕES, REBOQUE, SEMI REBOQUES, TREILERS, SEMCONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COLETAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, (SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇA E REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHO) OBRAS E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, EM EDIFICAÇÕES E SERVIÇO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, REBAIXAMENTO DE TETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PREPARAÇÃO DE MASSAS DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO (Cantoneiras, sancas, imagens, placas e painéis), E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E FIBROCIMENTO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS ?FIO, CANOS, MANILHA, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS), FABRICAÇÃO DE ESTACAS, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS, EM CONCRETO ARMADO, MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ANDAIMES, PLATAFORMAS DE TRABALHO, FORMAS, PARA CONCRETO, E ESCORAMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TELHADO, COBERTURAS E FACHADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE CONTENÇÃO E

170
H

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**

CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, CORTINAS DE PROTEÇÃO E ENCOSTA, E MUROS DE ARRIMO, COMERCIO VAREJISTA DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS E PRE-MOLDADAS, DE CONCRETO ARMADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS DE BARRO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO, AZULEJOS, CERAMICAS, BOMBAS DE AGUA, BOMBAS HIDRAULICAS, BOX PARA BANHEIROS, CAIXAS DE AGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTOS, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÕES EMPRESARIAIS, EXCETO CONSULTORIA ESPECIFICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

183
M

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

O titular da EIRELI declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da comarca de João Lisboa-MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via, destinada ao registro e arquivamento pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza seus efeitos legais.

João Lisboa-MA, 19 de Março de 2020.

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 10:22 SOB Nº 20200367676.
PROTOCOLO: 200367676 DE 26/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002129051. NIRE: 21600074185.
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

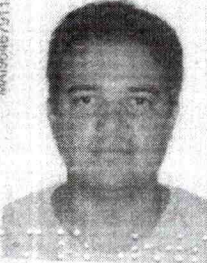
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA994675116

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000095886098-0 DATA DE EMISSÃO 08/06/2018

NOME MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA OLIVEIRA E ELCINOBRE SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 06/01/1981

DOC ORIGEM CASAM. N.0015259 FLS.049 LIV.00037

CNPJ 641791333-34

SÃO LUIS-MA

P-356

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7116 DE 28/08/83

VIA-02

183



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

184
H

Nº do CPF: **641.791.333-34**

Nome: **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **06/01/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/01/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:17:05** do dia **02/05/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **84FD.55AE.18C8.B58B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.022.585/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M P EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 30
-------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CAICARA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAO5000@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9164-1550
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 11:21:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.022.585/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/08/2000

NOME EMPRESARIAL
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO SEBASTIAO

NÚMERO
12

COMPLEMENTO
QUADRA07 LOTE 30

CEP
65.922-000

BAIRRO/DISTRITO
CAICARA

MUNICÍPIO
JOAO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADAO5000@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9164-1550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 11:21:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.022.585/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 30
-------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CAICARA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAO5000@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9164-1550
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 11:21:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.022.585/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/05/2024 às 11:22 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

189
H

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 04.022.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:01 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **CA83.66CE.EDE6.5CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

190
H

Nº Certidão: 194863/24

Data da

28/05/2024 15:55:35

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 12 QUADRA07 LOTE 30 CEP: 65922000 -

Telefone: (99)35231698

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

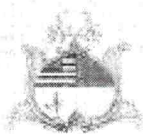
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/05/2024 15:55:35



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

191
H

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039531/24

Data da

24/05/2024 10:21:16

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 12 QUADRA07 LOTE 30 CEP: 65922000 -

Telefone: (99)35231698

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/05/2024 10:21:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



28/05/2024 11:06:00

ANONYMOUS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 210/2024

AUTENTICAÇÃO: ZPCP-ASXZ

A Prefeitura do Município de **João Lisboa - MA**, **CERTIFICA** que o contribuinte **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ04.022.585/0001-00 abaixo qualificado, possui até a presente data, débitos remanescentes perante a Fazenda Municipal, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante parcelamento de negociação, junto à Fazenda Municipal.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar demais dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Razão Social:MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 12 QUADRA07 LOTE 30 CAICARA

A Referida Certidão terá validade até 26/08/2024.

JOAO LISBOA-MA, 28/05/2024.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.022.585/0001-00
Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES MAQ LTDA
Endereço: - RUA SAO SEBASTIAO 12 QD 07 LOTE 30 - / - / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304590955737411

Informação obtida em 24/05/2024 11:30:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

193
H



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação

EJSZ-YMJY

2024

Nº 68/2024

Insc. Municipal

4064

CNPJ

04.022.585/0001-00

Data da Constituição

30/08/2000

Nome/Razão Social

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Denominação Comercial

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início

30/08/2000

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4313400-OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Atividades Secundárias

LOCALIZAÇÃO

Endereço:

RUA SAO SEBASTIAO, N: 12, COMPLEMENTO: QUADRA07

LOTE 30, BAIRRO: CAICARA, CEP: 65922-000

Data de Cadastro

30/08/2000

Validade

31/12/2024

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 01/02/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Certidão nº: 30470207/2024

Expedição: 02/05/2024, às 11:35:01

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.022.585/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

CERTJUDONE-1VCJL - 422024

Código de validação: AF2291FF98

Número da guia: 24053801001756032.

196
H

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Execução Patrimonial e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 03 de Abril do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob Nº.04.022.585/0001-00**, com endereço na Rua São Sebastião, nº. 12, quadra 07, lote 30, Caiçara, João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão.

Certidão válida por 60(sessenta) dias

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

Sede: Fórum Desembargador "Nicolao dino de Castro e Costa"
Rua Tiradentes, s/n.º - Centro CEP.: 65.922-000 fone: (099)2055-1054



CERTJUDONE-1VCJL - 422024 / Código: AF2291FF98
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validador.php

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

TERESINHA PEREIRA DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 179580

197
H

Documento assinado: JOÃO LISBOA, 04/04/2024 09:22 (TERESINHA PEREIRA DA SILVA)



CERTJUDONE-1VCJL - 422024 / Código: AF2241FF98
Valide o documento em www.tjma.jus.br/valida-ar.php

Antes de imprimir, pause e reflita sobre sua responsabilidade com o meio ambiente.
Imprima apenas o necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36717323/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO**
CONSTAM, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

OU

CPF n. 641.791.333-34

Certidão emitida em 02/05/2024, às 11:51:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36717323

Código de Validação: 10F7 B93B 3DC8 8208 A352 628A 56A9 6A51

Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36717404/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO**
CONSTAM, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

OU

CNPJ n. 04.022.585/0001-00

Certidão emitida em 02/05/2024, às 11:53:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36717404

Código de Validação: B9A5 DC5B 6743 414B FF5E CDB2 D754 FCC1

Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36717774/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

OU

CPF n. 641.791.333-34

Certidão emitida em 02/05/2024, às 12:03:24 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36717774

Código de Validação: 3EAE E0B3 9676 5E92 A352 3EF8 E13C 7EB3

Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36717807/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

OU

CNPJ n. 04.022.585/0001-00

Certidão emitida em 02/05/2024, às 12:04:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36717807

Código de Validação: 5CF9 927A 7F48 4091 684D 3CF2 F2D9 CDEB

Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

INSCRIÇÃO: 04.022.585/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/05/2024, às 07:57:47, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: BEDPHESHZT

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA.
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022.

ATIVO		5.496.580,19
Ativo Circulante		1.167.517,49
Disponível	290.029,42	
Caixa	10.613,74	
Bancos Conta Movimento	279.415,68	
Contas a Receber	761.031,67	
Contratos a Receber	651.956,54	
Duplicatas a Receber	86.272,27	
Cheques a Receber	40.239,65	
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(17.436,79)	
Estoque	116.456,40	
Produtos para Consumo	116.456,40	
Ativo Imobilizado		4.329.062,70
Máquinas e Equipamentos	2.940.000,00	
Móveis de Escritório e Computadores	219.600,00	
veiculos	450.000,00	
Imóveis	950.000,00	
Instalações	41.567,82	
(-) Depreciação	(272.105,12)	

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de Nº 022 Registrado na JUCEMA sob o Nº 20230113168 datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo este Livro 12 Folhas numeradas de 01 a 12.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 25 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FISICA, ADMINISTRADOR
 CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF Nº 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 01/05

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA.
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022.

PASSIVO		5.496.580,19
Passivo Circulante		472.877,34
Fornecedores	201.036,84	
Contas a Pagar	10.617,99	
Impostos a Pagar	142.124,96	
Folha a Pagar	91.036,74	
INSS e FGTS a Pagar	20.541,53	
Frete a Pagar	7.519,28	
Empréstimos Bancários	15.310,94	
Patrimonio Líquido		5.023.702,85
Capital Social	2.000.000,00	
Reserva de Capital	975.458,61	
Lucros ou Prejuízo Acumulado	1.226.781,27	
Lucro e ou Prejuízo Líquido do Exercício	821.462,97	

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de Nº 022 Registrado na JUCEMA sob o Nº 20230113168 datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo este Livro 12 Folhas numeradas de 01 a 12.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 25 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FÍSICA, ADMINISTRADOR
 CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF Nº 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 02/05

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA.
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.484.835,81
Venda de Serviços	4.484.835,81
Venda de Produtos	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	387.938,30
Devoluções de Vendas	-
Impostos e Contribuições sobre Vendas	387.938,30
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.096.897,51
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	2.732.633,57
Custo dos Serviços Vendidos	2.732.633,57
Custo dos Produtos Vendidos	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.364.263,94
DESPESAS OPERACIONAIS	271.855,91
Despesas Administrativas	182.484,46
Despesas Comerciais	60.513,84
Despesas Financeiras	10.374,47
Despesas Tributárias	18.483,13
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.092.408,03
Imposto de Renda Sobre o Lucro	215.272,12
Contribuição Social Sobre o Lucro	102.254,26
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	774.881,65

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de Nº 022 Registrado na JUCEMA sob o Nº 20230113168 datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo este Livro 12 Folhas numeradas de 01 a 12.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 25 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FÍSICA, ADMINISTRADOR
 CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF Nº 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 03/05

205
H

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA.
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

FATURAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022				
MESES	ANO	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
JANEIRO	2022	-	431.259,74	431.259,74
FEVEREIRO	2022	-	334.755,38	334.755,38
MARÇO	2022	-	342.507,13	342.507,13
ABRIL	2022	-	350.438,39	350.438,39
MAIO	2022	-	358.553,31	358.553,31
JUNHO	2022	-	366.856,13	366.856,13
JULHO	2022	-	375.351,23	375.351,23
AGOSTO	2022	-	384.043,04	384.043,04
SETEMBRO	2022	-	392.936,12	392.936,12
OUTUBRO	2022	-	402.035,13	402.035,13
NOVEMBRO	2022	-	411.344,85	411.344,85
DEZEMBRO	2022	-	334.755,37	334.755,37
TOTAL		-	4.484.835,81	4.484.835,81
MÉDIA DOS 12 MESES				373.736,32

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de Nº 022 Registrado na JUCEMA sob o Nº 20230113168 datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo este Livro 12 Folhas numeradas de 01 a 12.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 25 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FÍSICA, ADMINISTRADOR
 CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF Nº 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 04/05

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA.
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

204
 H

INDICES DE LIQUIDEZ DO EXERCICIO DE 2022

				RESULTADO
1 LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	1.167.517,49	472.877,34	2,47
2 LIQUIDEZ GERAL	AC+RLP/PC+PNC	1.167.517,49	472.877,34	2,47
3 LIQUIDEZ SECA	AC-ESTOQUE/PC	1.051.061,09	472.877,34	2,22
4 ENDIVIDAMENTO GERAL	PC+ELP/PL+REF	472.877,34	5.023.702,85	0,09
5 ENDIVIDAMENTO CORRENTE	PC/PL+REF	472.877,34	5.023.702,85	0,09
6 INDICE DE ENDIVIDAMENTO SOLVÊNCIA GERAL	ATIVO / PC+PNC	5.496.580,19	472.877,34	11,62

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de Nº 022 Registrado na JUCEMA sob o Nº 20230113168 datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo este Livro 12 Folhas numeradas de 01 a 12.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 25 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FISICA, ADMINISTRADOR
 CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF Nº 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 05/05



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO **EXERCÍCIO 2022**

208
H

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

Sob as informações constantes no Balanço Patrimonial e suas demonstrações que serão registradas na JUCEMA, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185, estabelecida à Rua São Sebastião nº 12, Quadra 07 Lote 30, bairro Caiçara, CEP 65.922-000, na cidade de João Lisboa – Maranhão.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações contidas no Balanço são verdadeiras e nos responsabilizamos pelas mesmas.

As informações do Balanço foram extraídas do Livro Diário nº 022, devidamente registrado na JUCEMA sob o nº 20230113168, datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo 12 folhas.

Não possui Auditor Independente e tampouco Conselho Fiscal instalado.

A empresa tem suas atividades desenvolvidas no ramo de Comércio e Serviços, com preponderância em serviços.

2 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As mesmas foram estruturadas em conformidade com as normas contábeis vigente NBC t 3.1, NBC 3.2 e NBC T 19.13, com escrituração contábil simplificada para empresas ME e EPP, levando-se em consideração todas as regras da Lei 6.404/76 e com a ITG 1000 aprovada pela resolução CFC 1.418/12.

ELLOS CONSULTORIA EMPRESARIAL

Todas as informações do balanço foram extraídas do livro diário nº 022 devidamente registrado na JUCEMA sob o nº 20230113168 datado do dia 25/01/2023.

O Regime contábil adotado é o de Caixa.

O Estoque devidamente apurado pelo preço médio de preço de aquisição.

A empresa adota o regime de tributação pelo simples nacional de acordo com o seu enquadramento.

O imobilizado se encontra demonstrado por seu custo de aquisição deduzindo o custo de depreciação do ano corrente, considerando suas taxas de depreciação e vida útil.

O patrimônio Líquido da empresa bem estruturado com o capital de R\$ 2.000,000,00(Dois Milhões de Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, e um Lucro Acumulado de R\$ 1.226.78,27 que apesar do período pós pandemia que assolava o mundo em geral, a mesma obteve uma lucratividade no exercício de 2021 no valor de R\$ 774.881,65 além de uma Reserva de Capital de R\$ 975.458,61, e assim conseguiu se manter no mercado com um Patrimônio Líquido de R\$ 4.977.121,53. A empresa se encontra em perfeitas condições financeiras conforme índices apresentados.

João Lisboa - Maranhão, 25 de janeiro de 2023

Marcos Paulo Silva Oliveira
Titular Pessoa Física, Administrador
CPF 641791333-34

Luiz Carlos Araújo Arthur
Contador
CRC/PA 008822
CPF 319465002-59

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31946500259	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 17:46 SOB Nº 20230118186.

PROTOCOLO: 230118186 DE 25/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301096133. CNPJ DA SEDE: 04022585000100.

NIRE: 21600074185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA.
CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023.

ATIVO		6.043.697,37	231 M
Ativo Circulante		1.858.220,29	
Disponível	325.310,50		
Caixa	8.516,23		
Bancos Conta Movimento	316.794,27		
Contas a Receber	1.252.593,54		
Contratos a Receber	1.079.456,27		
Duplicatas a Receber	155.316,29		
Cheques a Receber	35.616,75		
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(17.795,77)		
Estoque	280.316,25		
Produtos para Consumo	280.316,25		
Ativo Imobilizado		4.185.477,08	
Máquinas e Equipamentos	2.940.000,00		
Móveis de Escritório e Computadores	219.600,00		
veículos	450.000,00		
Imóveis	950.000,00		
Instalações	41.567,82		
(-) Depreciação	(415.690,74)		

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de Nº 023 Registrado na JUCEMA sob o Nº 20240405749 datado do dia 01 de abril de 2024, contendo este Livro 07 Folhas numeradas de 01 a 07.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 04 DE ABRIL DE 2024

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA, ADMINISTRADOR
CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
CONTADOR
CPF Nº 319465002-59
CRC 008822 PA

FOLHA 01/05

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA.
CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023.**PASSIVO****6.043.697,37****Passivo Circulante****688.511,22**

Fornecedores	325.619,93
Contas a Pagar	30.690,88
Impostos a Pagar	163.112,34
Folha a Pagar	105.119,56
INSS e FGTS a Pagar	41.652,77
Fretes a Pagar	22.315,74

Patrimonio Liquido**5.355.186,15**

Capital Social	2.000.000,00
Reserva de Capital	975.458,61
Lucros ou Prejuizo Acumulado	2.048.244,24
Lucro e ou Prejuizo Liquido do Exercicio	331.483,30

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de N° 023 Registrado na JUCEMA sob o N° 20240405749 datado do dia 01 de abril de 2024, contendo este Livro 07 Folhas numeradas de 01 a 07.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 04 DE ABRIL DE 2024

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA, ADMINISTRADOR
CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
CONTADOR
CPF Nº 319465002-59
CRC 008822 PA

FOLHA 02/05

212
H

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA.
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.633.399,19
Venda de Serviços	4.633.399,19
Venda de Produtos	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	400.789,03
Devoluções de Vendas	-
Impostos e Contribuições sobre Vendas	400.789,03
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.232.610,16
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	2.823.154,01
Custo dos Serviços Vendidos	2.823.154,01
Custo dos Produtos Vendidos	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.409.456,15
DESPESAS OPERACIONAIS	749.928,19
Despesas Administrativas	482.192,86
Despesas Comerciais	237.921,80
Despesas Financeiras	10.718,13
Despesas Tributárias	19.095,40
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	659.527,96
Imposto de Renda Sobre o Lucro	222.403,16
Contribuição Social Sobre o Lucro	105.641,50
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	331.483,30

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de Nº 023 Registrado na JUCEMA sob o Nº 20240405749 datado do dia 01 de abril de 2024, contendo este Livro 07 Folhas numeradas de 01 a 07.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 04 DE ABRIL DE 2024

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FÍSICA, ADMINISTRADOR
 CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF Nº 319465002-59
 CRC 008822 PA

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA.
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

214
 H

FATURAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023				
MESES	ANO	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
JANEIRO	2023	-	244.934,23	244.934,23
FEVEREIRO	2023	-	376.890,85	376.890,85
MARÇO	2023	-	129.043,21	129.043,21
ABRIL	2023	-	225.005,90	225.005,90
MAIO	2023	-	525.757,74	525.757,74
JUNHO	2023	-	547.723,30	547.723,30
JULHO	2023	-	373.135,53	373.135,53
AGOSTO	2023	-	559.208,06	559.208,06
SETEMBRO	2023	-	353.305,27	353.305,27
OUTUBRO	2023	-	479.318,76	479.318,76
NOVEMBRO	2023	-	315.504,50	315.504,50
DEZEMBRO	2023	-	503.571,84	503.571,84
TOTAL		-	4.633.399,19	4.633.399,19
MÉDIA DOS 12 MESES				386.116,60

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de Nº 023 Registrado na JUCEMA sob o Nº 20240405749 datado do dia 01 de abril de 2024, contendo este Livro 07 Folhas numeradas de 01 a 07.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 04 DE ABRIL DE 2024

MARÇOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FÍSICA, ADMINISTRADOR
 CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF Nº 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 04/05

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA,
CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

Apresentamos abaixo os índices de liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, encerrado no dia 31 de dezembro de 2023, e devidamente registrado na JUCEMA conforme determina a legislação em vigor.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ DO EXERCÍCIO DE 2023

				RESULTADO
1 LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	1.858.220,29	688.511,22	2,70
2 LIQUIDEZ GERAL	AC+RLP/PC+PNC	1.858.220,29	688.511,22	2,70
3 LIQUIDEZ SECA	AC-ESTOQUE/PC	1.577.904,04	688.511,22	2,29
4 ENDIVIDAMENTO GERAL	PC+ELP/PL+REF	688.511,22	5.355.186,15	0,13
5 ENDIVIDAMENTO CORRENTE	PC/PL+REF	688.511,22	5.355.186,15	0,13
6 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO SOLVÊNCIA GERAL	ATIVO / PC+PNC	6.043.697,37	688.511,22	8,78

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de Nº 023 Registrado na JUCEMA sob o Nº 20240405749 datado do dia 01 de abril de 2024, contendo este Livro 07 Folhas numeradas de 01 a 07.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 04 DE ABRIL DE 2024

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA, ADMINISTRADOR
CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
CONTADOR
CPF Nº 319465002-59
CRC 008822 PA

FOLHA 05/05



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO **EXERCÍCIO 2023**

216
JY

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

Sob as informações constantes no Balanço Patrimonial e suas demonstrações que serão registradas na JUCEMA, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185, estabelecida à Rua São Sebastião nº 12, Quadra 07 Lote 30, bairro Caiçara, CEP 65.922-000, na cidade de João Lisboa – Maranhão.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações contidas no Balanço são verdadeiras e nos responsabilizamos pelas mesmas.

As informações do Balanço foram extraídas do Livro Diário nº 023, devidamente registrado na JUCEMA sob o nº 20240405749, datado do dia 01 de abril de 2024, contendo 07 folhas.

Não possui Auditor Independente e tampouco Conselho Fiscal instalado.

A empresa tem suas atividades desenvolvidas no ramo de Comercio e Serviços, com preponderância em serviços.

2 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As mesmas foram estruturadas em conformidade com as normas contábeis vigente NBC t 3.1, NBC 3.2 e NBC T 19.13, com escrituração contábil simplificada para empresas ME e EPP, levando-se em consideração todas as regras da Lei 6.404/76 e com a ITG 1000 aprovada pela resolução CFC 1.418/12.

ELLOS CONSULTORIA EMPRESARIAL

Todas as informações do balanço foram extraídas do livro diário nº 023 devidamente registrado na JUCEMA sob o nº 20240405749 datado do dia 01/04/2024.

O Regime contábil adotado é o de Caixa.

O Estoque devidamente apurado pelo preço médio de preço de aquisição, com destinação para uso e consumo de obras, no valor total de R\$ 280.316,25.

A empresa adota o regime de tributação pelo simples nacional de acordo com o seu enquadramento.

O imobilizado se encontra demonstrado por seu custo de aquisição deduzindo o custo de depreciação do ano corrente, considerando suas taxas de depreciação e vida útil no valor líquido de R\$ 4.185.477,08.

O patrimônio Líquido da empresa bem estruturado com o capital de R\$ 2.000,000,00(Dois Milhões de Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, e um Lucro Acumulado de R\$ 2.048.244,24, com uma lucratividade no exercício de 2023 no valor de R\$ 331.483,30 além de uma Reserva de Capital de R\$ 975.458,61, e assim conseguiu se manter no mercado com um Patrimônio Líquido de R\$ 5.355.186,15.

A empresa se encontra em perfeitas condições financeiras conforme índices apresentados.

João Lisboa - Maranhão, 04 de abril de 2024

Marcos Paulo Silva Oliveira
Titular Pessoa Física, Administrador
CPF 641791333-34

Luiz Carlos Araújo Arthur
Contador
CRC/PA 008822
CPF 319465002-59

Endereço do Escritório Sede Rua Dona Agda, 184, Sala 203. Cep.: 67.033-190, Aguas Brancas. Ananindeua - Pará.
Fones: (91) 98284.4117 (tim)
E-mail:consultellos@gmail.com

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31946500259	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 12:41 SOB Nº 20240438990.
PROTOCOLO: 240438990 DE 04/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404755928. CNPJ DA SEDE: 04022585000100.
NIRE: 21600074185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 22

219
M

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 04.022.585/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21600074185.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/08/2000

Ato constitutivo: 21200481221

João Lisboa, 01/01/2022

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR

CONTADOR

CRC/PA 008822

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Administrador, Sócio

CPF 641.791.333-34

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Data : 31/12/2022

Folha : 2

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lanço.	Valor
	Transporte débitos :		0,00	Transporte créditos :	0,00
01/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	1	255.015,34
02/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	1	47.701,98
02/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	2	8.626,24
02/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	3	38.902,59
02/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	4	3.684,80
02/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DEZEMBRO	5	63.115,74
02/01	01.01.01.001.00001	01.01.01.002.00001	VALOR DEBITADO PARA FUNDO DE CAIXA NESTA DATA	6	5.000,00
02/01	04.01.03.004.00042	01.01.01.002.00001	VALOR DEBITADO REFERENTE TAXA BANCARIA DE SAQUE	7	2,16
03/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DEZEMBRO	8	163.580,00
03/01	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE ANTONIO MARCOS	9	1.700,00
03/01	01.01.01.001.00001	01.01.01.002.00001	VALOR DEBITADO PARA FUNDO DE CAIXA NESTA DATA	10	10.000,00
03/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS LAYLA MAYRA	11	885,00
03/01	04.01.01.005.00016	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FORNECEDORES MALHARIA PINHO	12	6.669,00
03/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS LAYLA MAYRA	13	2.900,00
03/01	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	14	709,42
06/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS LAYLA MAYRA	15	1.000,00
06/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS DASSAEW VASCONCELOS	16	1.000,00
06/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	17	1.369,00
06/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	18	737,27
06/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	19	2.087,00
06/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	20	287,47
06/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	21	16,00
07/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	22	1.000,00
07/01	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	2	18.563,54
08/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	23	2.100,00
08/01	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGO CONTA CTBC/TELESP	24	128,17
08/01	04.01.01.005.00016	01.01.01.002.00001	VALOR DAS DESP. C/COMBUSTIVEIS	25	590,00
08/01	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGO CONTA CTBC/TELESP	26	15,00
08/01	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	27	1.500,00
09/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS DASSAEW VASCONCELOS	28	500,00
09/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	29	8,00
10/01	01.01.01.001.00001	01.01.01.002.00001	TRANSFERENCIA DE NUMERARIO FUNDO DE CAIXA	30	4.000,00
10/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE HONORARIO DASSAEW ROCHA	31	150,00
10/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	32	120,16
13/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	33	2.500,00
13/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	34	16,00
17/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	35	7.169,35
17/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE HONORARIO LUIZ CARLOS A ARTHUR	36	5.000,00
17/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	37	10,00
20/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	38	174,50
21/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	39	8,00
21/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	40	18.113,92
21/01	03.01.01.002.00002	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	41	7.414,45
21/01	04.01.01.005.00011	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA CELPS	42	1.941,67
21/01	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE DUPLICATA	43	4.415,44
21/01	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FORNECEDORES	44	4.750,00
29/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	45	6.186,92
29/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	46	10.938,69
29/01	03.01.01.002.00002	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	47	11.377,77
29/01	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	48	2.345,82
29/01	04.01.01.005.00016	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	49	3.390,00
29/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	50	8,00
07/02	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	48	16.741,20
11/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	1	47.701,98
A Transportar débitos :			978.433,21	A Transportar créditos :	978.433,21

230
M

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

Data : 31/12/2022

Folha : 3

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
	Transporte débitos :		978.433,21	Transporte créditos :	978.433,21
11/02	01.01.01.001.00001	01.01.01.002.00001	TRANSFERENCIA DE NUMERARIO PARA O CAIXA	2	3.000,00
11/02	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	3	600,00
11/02	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	4	1.600,00
11/02	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	5	15.784,29
11/02	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	6	2.354,50
11/02	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO	7	7.322,33
11/02	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	PRO-LABORE DO MES	8	300,00
11/02	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGO ASSISTENCIA CONTABIL	9	5.000,00
11/02	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGO MATERIAL DE CONSUMO	10	368,00
11/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	11	2.463,50
12/02	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGO MATERIAL DE CONSUMO	12	3.000,00
12/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	13	2.488,50
13/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF CONTRATO	14	19.690,12
13/02	03.01.01.004.00001	01.01.01.002.00001	VALOR RECEBIDO CONF CONTRATO	15	7.169,35
13/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF CONTRATO	16	8.626,24
13/02	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGO MATERIAL PARA PRODUCAO	17	6.078,00
13/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	18	31.571,80
14/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF CONTRATO	19	18.243,77
14/02	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS ADVOGADO	20	2.500,00
14/02	04.01.07.002.00008	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	21	1.000,00
14/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	22	6.959,00
14/02	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	23	6.840,04
14/02	04.01.03.004.00036	01.01.01.002.00001	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO	24	1.000,00
14/02	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGTO. DESP. ALUGUEL TELEFONE	25	545,30
14/02	04.01.03.002.00012	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	26	660,00
17/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF CONTRATO	27	38.902,59
17/02	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE	28	6.000,00
17/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	29	28.289,00
17/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	30	4.400,00
17/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	31	48,00
19/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF CONTRATOS	32	162.485,05
19/02	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	33	4.200,00
19/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	34	158.171,00
19/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	35	34,16
20/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF CONTRATOS	36	106.275,67
20/02	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	37	3.000,00
20/02	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	38	10.000,00
20/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	39	84.687,12
20/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	40	34,16
20/02	04.01.03.004.00047	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	41	3.449,82
21/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF CONTRATO	42	4.214,80
21/02	04.01.01.005.00011	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA ENERGIA	43	1.367,55
21/02	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGO MATERIAL DE CONSUMO	44	6.325,00
21/02	04.01.01.005.00011	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	45	306,81
21/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	46	1.555,00
21/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	47	8,00
03/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	1	6.184,69
07/03	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	50	17.213,51
12/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	2	19.364,89
13/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	3	4.154,35
13/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	4	57.756,30
13/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	5	41.546,50
13/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	6	6.567,12
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	16	41.877,00
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	17	3.214,30
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	18	2.788,18
A Transportar débitos :			1.958.018,52	A Transportar créditos :	1.958.018,52

223
M

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Data : 31/12/2022

Folha : 4

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
	Transporte débitos :		1.958.018,52	Transporte créditos :	1.958.018,52
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	19	1.562,00
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	20	994,00
13/03	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	44	21.148,95
13/03	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE	45	5.469,00
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	46	1.953,00
13/03	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE UNIFORME FUNCIONARIOS	47	8.100,00
13/03	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	48	1.387,00
16/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	7	41.293,25
16/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	8	20.900,12
16/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	21	23.413,00
16/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	22	5.000,00
16/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	23	8.936,00
16/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	24	2.500,00
16/03	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF. DARF	43	17.205,00
17/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	25	2.500,00
17/03	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA ADVOGADO WILSON SOARES	49	4.500,00
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	9	121.470,70
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	10	21.125,34
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	11	18.752,92
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	12	55.161,55
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	13	10.805,88
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	14	12.258,08
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	15	53.118,34
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	26	94.822,00
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	27	2.786,00
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	28	2.571,22
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	29	15.219,00
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	30	27.932,00
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	31	31.546,00
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	32	24.861,50
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	33	22.273,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	34	3.858,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	35	3.018,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	36	10.000,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	37	2.663,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	38	3.040,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	39	1.100,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	40	1.200,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	41	1.615,50
19/03	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE CLC SERVIÇOS	42	20.175,00
07/04	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	20	21.397,41
07/04	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	26	19.413,74
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	1	9.156,34
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	2	50.633,38
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	3	9.156,34
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	4	7.609,92
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	5	50.633,38
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	6	7.609,92
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	7	58.278,78
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	8	12.258,08
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	9	53.118,34
15/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	10	19.364,89
16/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	11	6.739,20
17/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	12	18.620,93
17/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	13	56.860,04
A Transportar débitos :			3.087.103,56	A Transportar créditos :	3.087.103,56

222
H

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

Data : 31/12/2022

Folha : 5

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
Transporte débitos :			3.087.103,56	Transporte créditos :	3.087.103,56
17/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	14	121.470,70
17/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	15	82.804,20
17/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	16	13.754,64
17/04	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	17	205.316,00
17/04	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF. DARF	18	22.315,64
22/04	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	23	3.000,00
23/04	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	19	1.439,74
24/04	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	22	5.000,00
27/04	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	21	7.500,00
28/04	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE MF CONSTRUÇÕES	24	41.638,00
28/04	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	25	24,00
04/05	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE GPS PREVIDENCIARIA	61	958,25
07/05	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	1	17.310,45
11/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	2	41.293,25
11/05	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	60	1.413,74
13/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	55	997,00
13/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	56	3.413,00
14/05	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	RECEBIDO DUPLICATA COMERCIO DE FERRAGENS	57	17.800,00
14/05	04.01.01.005.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	58	2.690,00
14/05	04.01.01.005.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	59	750,00
18/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	3	10.562,67
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	36	523,63
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	37	529,45
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	38	1.831,86
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	39	1.099,77
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	40	1.099,77
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS GPS PARCELAMENTO	41	2.375,29
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS GPS PARCELAMENTO	42	2.375,29
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	43	1.471,87
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	44	5.011,69
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	45	1.471,84
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	46	7.556,05
18/05	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGO CONTA CTBC/TELESP	52	861,41
18/05	04.01.01.005.00011	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	53	1.361,54
19/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	4	6.129,04
19/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	5	26.559,17
19/05	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	47	18.489,50
20/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	6	4.293,25
20/05	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	48	25.493,00
20/05	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	49	3.967,05
20/05	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	50	5.000,00
20/05	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	51	7.680,44
21/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	7	58.278,78
21/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	8	4.154,45
21/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	9	30.765,89
21/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	10	60.735,35
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	23	50.714,50
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	24	17.077,50
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	25	43.385,00
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	26	2.658,51
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	27	27.268,50
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	28	3.964,00
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	29	8.705,42
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	30	22.064,00
A Transportar débitos :			4.143.507,35	A Transportar créditos :	4.143.507,35

223
M

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

Data : 31/12/2022

Folha : 6

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Langto.	Valor
Transporte débitos :			4.143.507,35	Transporte créditos :	4.143.507,35
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	31	125,00
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	32	483,50
22/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	33	244,00
22/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	34	732,00
22/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	35	580,00
27/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	11	4.395,13
27/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	12	4.395,13
27/05	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	22	8,00
28/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	13	6.907,74
28/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	14	20.900,12
28/05	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGTO. MANUTENCAO DE VEICULOS CLC SERVIÇOS	17	5.000,00
28/05	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	21	8,00
28/05	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	54	4.153,74
29/05	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	15	3.000,00
29/05	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	16	1.260,00
29/05	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	18	5.000,00
29/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	19	4.093,50
29/05	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	20	24,00
01/06	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE GUIA DE FGTS	1	21.635,74
NESTA DATA					
08/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	2	50.633,38
09/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	3	44.490,90
10/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	4	20.900,12
10/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	25	12.275,18
15/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	5	50.633,38
15/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	6	7.609,92
15/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	7	7.609,92
15/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	8	41.293,25
15/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	9	9.156,34
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	26	3.099,00
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	27	3.898,17
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	28	24.497,00
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	29	22.236,00
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	30	9.758,86
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	31	3.986,50
16/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	32	1.064,00
16/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	33	3.304,00
16/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	34	2.608,98
16/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	35	1.041,00
16/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	36	1.075,83
18/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	10	17.604,45
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	11	26.559,17
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	12	52.278,78
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	13	31.337,07
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	14	6.129,04
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	15	29.398,28
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	16	4.395,13
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	17	30.765,89
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	18	10.562,67
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	19	4.154,35
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	20	4.395,13
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	21	17.604,45
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	37	48.315,33
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	38	23.749,50
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	39	18.500,76
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	40	50.239,30
A Transportar débitos :			4.923.613,98	A Transportar créditos :	4.923.613,98

224
M

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

Data : 31/12/2022

Folha : 7

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
	Transporte débitos :		4.923.613,98	Transporte créditos :	4.923.613,98
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	41	1.726,72
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	42	1.790,81
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	43	3.081,17
24/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	44	1.500,00
30/06	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	22	1,84
30/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	23	5.367,50
30/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	24	1.644,00
03/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	1	28.409,26
13/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	2	20.900,12
14/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	3	41.293,25
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	4	28.409,26
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	5	60.645,04
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	6	30.620,59
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	7	4.395,13
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	8	10.562,67
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	9	4.154,35
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	10	53.396,02
17/07	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	11	202.310,50
05/08	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE GRF DO FGTS NESTA DATA	1	20.316,74
05/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	2	17.747,09
10/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	3	20.900,12
10/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	4	40.293,25
10/08	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	5	35.610,25
11/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	6	18.944,32
12/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	7	55.387,16
12/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	8	7.609,92
12/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	9	9.156,34
14/08	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	10	215.637,85
27/08	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE DIFERRO PARAGOMINAS	12	41.325,67
31/08	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	11	1.543,21
04/09	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE GRF FGTS	1	23.417,58
10/09	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	2	237.852,67
11/09	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	3	17.604,45
02/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	15	3.793,00
02/10	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	16	560,00
06/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATO 1135	17	41.293,25
06/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	18	27.675,50
06/10	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	19	1.503,50
06/10	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	20	1.825,00
06/10	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	21	600,00
08/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO 1146	22	4.154,35
08/10	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	23	3.000,00
08/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	24	1.130,00
08/10	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE GP PNEUS PARAGOMINAS	25	375,00
09/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATO 355	26	10.533,33
09/10	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	27	6.080,00
09/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	28	24,00
13/10	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	29	3.120,03
13/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	30	203.848,31
13/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	31	89.510,84
13/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	32	110,00
13/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	33	1.700,00
13/10	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	34	199,19
A Transportar débitos :			6.588.204,13	A Transportar créditos :	6.588.204,13

225
H

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

Data : 31/12/2022

Folha : 8

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
	Transporte débitos :		6.588.204,13	Transporte créditos :	6.588.204,13
13/10	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	35	290,00
13/10	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	36	500,00
13/10	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	37	363,09
13/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	38	1.234,50
14/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO1444	39	79.894,87
14/10	04.01.03.004.00008	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	41	100,00
14/10	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	42	3.000,00
14/10	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE PREGAO PARAGOMINAS	43	1.015,00
14/10	01.01.01.003.00001	01.01.01.002.00001	RENTA S/ APLICACAO FINANCEIRA	44	18.300,00
14/10	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE	45	2.000,00
14/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	46	600,00
14/10	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF. DARF	47	3.357,52
14/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	48	55.924,61
14/10	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	49	6.945,47
14/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	50	16,00
15/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	8	80,00
15/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	85.594,62
15/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO1444	40	20.900,12
15/10	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	51	3.000,00
15/10	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	52	5.000,00
15/10	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	53	28.122,00
16/10	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGO CONTA CTBC/TELESP	10	885,73
16/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	11	16,00
16/10	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	12	1.190,00
19/10	04.01.03.004.00032	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	13	4.535,00
19/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	14	966,50
20/10	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE POSTO CIDADE NOVA	7	4.000,00
21/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	3	8,00
21/10	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	4	6.874,00
21/10	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	5	600,00
21/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	6	7.609,92
26/10	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	1	590,00
27/10	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	2	160,00
06/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	1	41.293,25
06/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	2	29.371,50
06/11	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	3	700,52
09/11	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	4	3.000,00
09/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGO MATERIAL DE CONSUMO	5	204,00
09/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	6	1.400,00
09/11	04.01.01.005.00007	01.01.01.002.00001	VALOR DAS DESPESAS TIDAS COM	7	371,00
10/11	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	8	340,00
10/11	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	9	165,00
10/11	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	10	860,00
10/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	11	1.307,00
12/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	12	800,00
12/11	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	13	188,95
13/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	14	20.900,12
13/11	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	16	3.000,00
13/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF CONTRATOS	17	1.568,00
13/11	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	18	1.700,00
13/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	19	8.736,00
13/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE ELETRICA PARAGOMINAS	20	1.555,00
13/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	21	10.055,00
	A Transportar débitos :		7.059.392,42	A Transportar créditos :	7.059.392,42

226
H

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

Data : 31/12/2022

Folha : 9

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
Transporte débitos :			7.059.392,42	Transporte créditos :	7.059.392,42
13/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	22	16,00
16/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF CONTRATOS	15	246.016,96
16/11	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	23	10.000,00
16/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	24	173.643,16
16/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	25	59,98
16/11	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGO ASSISTENCIA CONTABIL	26	5.000,00
16/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	27	411,66
16/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	28	2.137,81
16/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	29	708,89
16/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	30	99,00
16/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	31	1.200,00
16/11	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	32	3.573,50
16/11	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	33	3.922,53
16/11	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	34	339,02
16/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	COFINS 3% S/ FATUR. DO MES	35	80,00
17/11	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	36	3.000,00
17/11	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE	37	4.500,00
17/11	04.01.02.002.00008	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	38	19.487,11
17/11	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	39	209,93
17/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	40	32,00
18/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO DE CONTRATOS	41	17.604,45
18/11	04.01.01.005.00011	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	42	3.000,00
18/11	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGO ASSISTENCIA CONTABIL	43	5.000,00
18/11	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS WILSON SOARES	44	2.000,00
18/11	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	45	8.806,66
18/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	46	16,00
19/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	47	23.910,61
19/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE JMC FERROS	48	236,00
19/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE CONSTRUNORTE MATAREIAIS	49	601,80
19/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE CONSTRUNORTE MATAREIAIS	50	3.569,00
20/11	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF. DARF	51	20.780,00
20/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	56	153,00
23/11	04.01.01.005.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	52	3.000,00
23/11	04.01.01.005.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	53	211,00
23/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO	54	7.609,92
23/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	55	132,96
23/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	57	2.000,00
25/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE J M FERRO	58	6.801,24
25/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	59	106,37
26/11	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	60	7.000,00
26/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	61	70,70
26/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	62	9,84
27/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	63	1.196,23
27/11	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	64	390,00
27/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	65	9,84
30/11	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	66	595,00
30/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	67	1,84
03/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	1	17.580,51
03/12	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	2	8.000,00
04/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	3	41.293,25
04/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	4	1.336,00
04/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA J M C FERROS	5	830,00
04/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA J M C FERROS	6	600,00
04/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	7	1.223,00
A Transportar débitos :			7.719.505,19	A Transportar créditos :	7.719.505,19

224
H

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

Data : 31/12/2022

Folha : 10

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
Transporte débitos :			7.719.505,19	Transporte créditos : 7.719.505,19	
04/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	8	25.711,50
07/12	04.01.03.004.00033	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA RADISCO MAGAZINE	9	1.360,80
07/12	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	10	3.480,00
07/12	01.01.01.001.00001	01.01.01.002.00001	TRANSFERENCIA DE NUMERARIO FUNDO DE CAIXA	11	500,00
07/12	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGO ASSISTENCIA CONTABIL LUIZ C A ARTHUR	12	5.000,00
07/12	04.01.03.004.00036	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA LOJAS TABAJARA	13	253,65
07/12	04.01.03.004.00028	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA FRUTARIA CAPIXABA	14	607,02
07/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA JMC FERRO	15	448,00
08/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	16	20.900,12
08/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	17	3.000,00
08/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA BRASFER	18	80,00
08/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA TABAJARA	19	112,00
08/12	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	20	4.000,00
08/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	21	11.050,35
09/12	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA FACIL VEICULOS	22	500,00
09/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA ELETRICA PARAGOMINAS	23	324,00
09/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA PREGAO PARAGOMINAS	24	160,51
10/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	25	9.156,34
10/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES CONTRATOS	26	7.609,92
10/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO 110	27	110,00
10/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES MAYLA CORDEIRO	28	200,00
10/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	29	124,00
11/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	30	6.000,00
11/12	04.01.01.005.00016	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	31	674,00
11/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA TABAJARA PARAGOMINAS	32	94,50
11/12	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LOBORE ANTONIO MARCOS	33	3.000,00
11/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	34	6.145,50
11/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	35	5.000,00
11/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	37	5.500,00
11/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	38	162,48
14/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA ELETRICA PARAGOMINAS	39	625,00
14/12	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	40	330,00
16/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	36	367.829,91
16/12	04.01.03.004.00042	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF. DARF DAS 11 2020	41	2.625,78
16/12	04.01.01.005.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA METAL SERVIÇOS	42	2.000,00
16/12	04.01.03.004.00028	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	43	120,00
16/12	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA POSTO CIDADE NOVA	44	4.495,16
16/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	45	654,45
16/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	46	153.839,38
16/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	47	64,00
16/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	48	1.146,36
16/12	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA TELEFONE SOCIOS	49	283,92
17/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	50	16.766,26
17/12	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGTO. MANUTENCAO DE VEICULOS	51	546,00
17/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	52	3.000,00
17/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	53	22.400,56
17/12	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	54	102,09
17/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	60	2,16
18/12	04.01.03.004.00028	01.01.01.002.00001	VALOR DAS DESP. C/ REFEICOES	61	300,00
18/12	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME RECIBO WILSON SOARES	62	3.000,00
18/12	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	63	400,00
18/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	64	19.100,00
18/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	65	32,00
18/12	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	66	1.480,00
21/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO	67	17.604,45
21/12	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	68	374,44
A Transportar débitos :			8.459.891,80	A Transportar créditos : 8.459.891,80	

228
M

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

Data : 31/12/2022

Folha : 11

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
Transporte débitos :			8.459.891,80	Transporte créditos :	8.459.891,80
21/12	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF. DARF	69	30.920,00
21/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	71	1.241,12
23/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO	70	11.213,61
23/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	72	13,52
23/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	73	31.350,00
24/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO	74	60.351,25
24/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	75	16.959,00
24/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	76	35,68
24/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	77	1.287,00
28/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	78	3,68
28/12	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PG. SERV. PREST. PESSOA FISICA	79	3.000,00
28/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	80	1,84
28/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	81	14.356,00
29/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	57	459,67
29/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO	82	36.067,90
30/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	58	103,16
30/12	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	59	3.000,00
31/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	55	300,00
31/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	56	1.580,00

229
H

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 22

230
M

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA.

João Lisboa, 31/12/2022

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
CONTADOR
CRC/PA 008822

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 641.791.333-34

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

233
M

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31946500259	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2023 09:19 SOB N° 20230113168.
PROTOCOLO: 230113168 DE 25/01/2023. NIRE: 21600074185.
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 23

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 04.022.585/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21600074185.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/08/2000

Ato constitutivo: 21200481221

João Lisboa, 01/01/2023

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR

CONTADOR

CRC/PA 008822

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Administrador, Sócio

CPF 641.791.333-34

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**04.022.585/0001-00****Diário Nº 23**

Data : 31/12/2023

Folha : 1

Período de : 01/01/2023 até 31/12/2023

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
01/01	01.01.01.001.00001	02.04.05.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	1	3.719,80
01/01	01.01.01.002.00002	02.04.05.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	2	385.243,72
01/01	01.01.02.001.00001	02.04.05.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	3	101.639,75
01/01	01.01.02.002.00001	02.04.05.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	4	312.493,92
01/01	01.02.01.002.00001	02.04.05.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	5	61.753,91
01/01	02.04.05.001.00001	01.01.03.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	6	16.847,40
01/01	01.01.02.010.00001	02.04.05.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	7	553.082,68
01/01	01.03.02.002.00005	02.04.05.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	8	3.645,12
01/01	01.03.02.002.00006	02.04.05.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	9	142.000,00
01/01	01.03.02.002.00007	02.04.05.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	10	45.000,00
01/01	01.03.02.002.00006	02.04.05.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	11	89.386,30
01/01	02.04.05.001.00001	01.03.02.005.00003	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	12	22.316,74
01/01	02.04.05.001.00001	02.04.01.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	13	200.000,00
01/01	02.04.05.001.00001	02.01.01.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	14	137.505,97
01/01	02.04.05.001.00001	02.01.05.004.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	15	9.581,35
01/01	02.04.05.001.00001	02.01.04.001.00009	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	16	37.004,59
01/01	02.04.05.001.00001	02.01.03.001.00005	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	17	21.106,30
01/01	02.04.05.001.00001	02.01.03.002.00002	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	18	2.269,76
01/01	02.04.05.001.00001	02.01.03.002.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	19	1.768,90
01/01	02.04.05.001.00001	02.02.01.001.00001	TRANSF. SALDO P/ FINS BALANCO	20	4.634,59
03/01	02.01.03.001.00005	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	20	21.106,30
07/01	02.01.03.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	21	1.768,90
10/01	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	3.819,41
10/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	11	2.640,00
12/01	04.01.03.004.00038	01.01.03.001.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	29	5.714,23
15/01	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	6.155,00
17/01	01.01.01.002.00002	01.01.02.002.00001	RECEBIDO VALOR DA DUPLICATA DIVERSAS	28	115.236,74
18/01	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	12	1.850,00
18/01	02.01.05.004.00001	01.01.01.002.00002	PAGO CONTA	24	9.581,35
19/01	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	180,54
20/01	02.01.03.002.00002	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	22	2.269,76
21/01	01.01.01.001.00001	01.01.02.001.00001	DUPLIC. RECEBIDAS E CREDITADAS	26	51.320,45
21/01	01.01.01.002.00002	01.02.01.002.00001	DUPLIC. RECEBIDAS E CREDITADAS	30	40.236,74
22/01	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	105,62
24/01	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	19	137.505,97
25/01	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGTO. DE PIS S/ FATURAMENTO	2	292,07
25/01	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE COFINS	3	1.348,03
26/01	02.02.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE HONORARIO	25	4.634,59
27/01	01.01.01.002.00002	01.01.01.001.00001	DEPOSITO NA DATA	27	50.000,00
27/01	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	13	615,24
28/01	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF. NO MES	7	69.802,75
31/01	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL NO MES	1	44.934,23
31/01	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	485,29
31/01	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	763,88
31/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	8	4.818,01
31/01	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	9	1.387,59
31/01	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	10	385,44
31/01	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	2.640,00
31/01	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	18	59.783,96
31/01	02.01.04.001.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE IRPJ	23	37.004,59
10/02	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	6.535,72
11/02	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	18	111,28
19/02	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	185,16
20/02	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	2.640,00
25/02	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGTO. DE PIS S/ FATURAMENTO	2	499,79
25/02	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	2.306,73
25/02	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	12	2.640,00

A Transportar débitos : 2.844.306,16

A Transportar créditos : 2.844.306,16

233
M

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**04.022.585/0001-00****Diário Nº 23****Data : 31/12/2023****Folha : 2****Período de : 01/01/2023 até 31/12/2023**

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
Transporte débitos :			2.844.306,16	Transporte créditos :	2.844.306,16
25/02	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	19	69.802,75
26/02	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	13	1.850,00
27/02	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	629,47
28/02	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL N MES	1	76.890,85
28/02	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	830,42
28/02	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	1.307,14
28/02	04.01.03.002.00006	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	7	80.165,99
28/02	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF.	8	93.600,47
28/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	4.818,01
28/02	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	10	1.387,59
28/02	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	11	385,44
28/02	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	7.012,00
10/03	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	10.968,67
10/03	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	18	102,74
10/03	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	13	1.850,00
17/03	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	644,02
20/03	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	12	2.640,00
20/03	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	8.310,00
22/03	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	179,16
24/03	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	2	838,78
24/03	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	3.871,30
26/03	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	2.640,00
27/03	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	19	93.600,47
31/03	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL NO MES	1	129.043,21
31/03	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	1.393,67
31/03	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	2.193,73
31/03	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	7	65.986,29
31/03	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF.	8	77.044,49
31/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	4.818,01
31/03	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	10	1.387,59
31/03	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	11	385,44
06/04	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	11.567,00
07/04	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	11	385,44
08/04	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	13	1.850,00
09/04	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	181,09
09/04	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	18	109,85
10/04	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	VENDA CF. NOTA FISCAL	6	2.125,50
10/04	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	12	2.640,00
15/04	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	658,92
15/04	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	2.640,00
20/04	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	10	1.387,59
25/04	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	2	162,54
25/04	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	750,18
26/04	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	19	77.044,49
30/04	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL NO MES	1	25.005,90
30/04	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	270,06
30/04	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	425,10
30/04	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	7	94.521,16
30/04	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF.	8	110.361,32
30/04	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	4.818,01
07/05	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	11	385,44
10/05	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	44.689,41
10/05	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	18	120,47
11/05	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	178,03
14/05	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	674,16
15/05	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	12	2.640,00
A Transportar débitos :			3.976.475,52	A Transportar créditos :	3.976.475,52

234
M

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

04.022.585/0001-00

Diário Nº 23

Data : 31/12/2023

Folha : 3

Período de : 01/01/2023 até 31/12/2023

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lanço.	Valor
Transporte débitos :			3.976.475,52	Transporte créditos :	3.976.475,52
15/05	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	2.640,00
16/05	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	13	1.850,00
20/05	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	10	1.387,59
22/05	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	19	110.361,22
24/05	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	2	3.417,53
24/05	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	15.772,73
28/05	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	7.561,00
31/05	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL JNO MES	1	525.757,74
31/05	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	5.678,18
31/05	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	8.937,88
31/05	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	7	157.246,50
31/05	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF.	8	183.598,38
31/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	4.818,01
07/06	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	11	385,44
07/06	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	72.056,48
12/06	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	18	117,66
14/06	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	13	1.850,00
14/06	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	689,75
19/06	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	2.640,00
20/06	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	10	1.387,59
20/06	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	12	2.640,00
21/06	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	178,99
23/06	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	9.612,45
23/06	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	19	183.598,38
25/06	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	2	5.510,20
25/06	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	25.431,70
30/06	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL NO MES	1	847.723,30
30/06	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	9.155,41
30/06	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	14.411,30
30/06	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	7	376.851,03
30/06	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	PAGO IPI	8	440.004,94
30/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	4.818,01
07/07	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	11	385,44
10/07	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	31.716,52
10/07	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	18	114,23
11/07	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	183,19
14/07	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	13	1.850,00
17/07	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	12	2.640,00
17/07	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	7.015,22
17/07	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	705,70
17/07	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	2.640,00
20/07	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	10	1.387,59
25/07	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	2	2.425,38
25/07	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	11.194,07
29/07	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	19	440.004,94
31/07	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL NO MES	1	373.135,53
31/07	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	4.029,86
31/07	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	6.343,30
31/07	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	7	211.495,37
31/07	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF.	8	246.938,45
31/07	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	4.818,01
05/08	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	11	385,44
09/08	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	18	113,59
10/08	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	47.532,69
11/08	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	178,27
12/08	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	13	1.850,00
A Transportar débitos :			8.403.647,70	A Transportar créditos :	8.403.647,70

235

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

04.022.585/0001-00

Diário N° 23

Data : 31/12/2023

Folha : 4

Período de : 01/01/2023 até 31/12/2023

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
Transporte débitos :			8.403.647,70	Transporte créditos :	8.403.647,70
14/08	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	722,02
15/08	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	12	2.640,00
15/08	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	2.640,00
16/08	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	6.512,37
20/08	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	10	1.387,59
24/08	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	2	3.634,85
24/08	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	16.776,24
25/08	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	19	246.938,45
30/08	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF.	8	90.401,31
31/08	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL NO MES	1	559.208,06
31/08	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	6.039,45
31/08	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	9.506,54
31/08	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	7	77.426,01
31/08	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	4.818,01
09/09	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	10	385,44
05/09	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	121,67
10/09	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	30.030,95
11/09	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	12	1.850,00
12/09	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	180,32
13/09	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	13	738,71
14/09	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	11	2.640,00
15/09	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	7.156,31
15/09	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	2.640,00
24/09	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	2	2.296,48
24/09	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	10.599,16
26/09	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF.	8	477.506,18
29/09	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	18	90.401,31
30/09	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL N MES	1	353.305,27
30/09	04.01.07.002.00009	01.01.01.001.00001	PAGAMENTO CF. DARF	4	3.815,70
30/09	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	6.006,19
30/09	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	7	408.969,72
30/09	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	4.818,01
06/10	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	11	385,44
10/10	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	57.742,09
11/10	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	18	119,88
12/10	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	755,80
15/10	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	12	2.640,00
16/10	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	2.640,00
17/10	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	179,41
19/10	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	9.615,74
20/10	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	10	1.387,59
25/10	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	2	4.415,57
25/10	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	20.379,56
25/10	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	13	1.850,00
30/10	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	19	477.506,18
31/10	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL N MES	1	679.318,76
31/10	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	7.336,64
31/10	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	11.548,42
31/10	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	7	437.831,20
31/10	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF.	8	511.204,36
31/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	4.818,01
07/11	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	11	385,44
10/11	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	26.817,88
11/11	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	15	186,74
14/11	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	14	773,27
14/11	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	17	2.640,00
A Transportar débitos :			13.098.238,00	A Transportar créditos :	13.098.238,00

236
M

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

04.022.585/0001-00

Diário Nº 23

Data : 31/12/2023

Folha : 5

Período de : 01/01/2023 até 31/12/2023

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
Transporte débitos :			13.098.238,00	Transporte créditos : 13.098.238,00	
15/11	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	12	2.640,00
16/11	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	18	123,57
18/11	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	13	1.850,00
20/11	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	10	1.387,59
26/11	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	2	2.050,78
26/11	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	9.465,14
27/11	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	16	10.315,67
28/11	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	19	511.204,36
30/11	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL NO MES	1	315.504,50
30/11	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	3.407,45
30/11	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	5.363,58
30/11	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	7	328.052,96
30/11	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF.	8	383.029,13
30/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	4.818,01
08/12	04.01.03.002.00006	01.01.01.002.00002	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	16	385,44
08/12	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	23	118,33
10/12	03.01.01.002.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	6	58.803,61
11/12	04.01.03.004.00043	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	20	182,59
12/12	04.01.03.004.00020	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	19	791,16
13/12	01.03.02.001.00003	01.01.01.002.00002	COMPRAS DE IMOBILIZADO TERRENO	29	350.000,00
15/12	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO ALUGUEL	18	1.850,00
15/12	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	VALOR DEBITADO	27	185.630,74
17/12	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	22	2.640,00
18/12	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00002	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	17	2.640,00
20/12	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	14	1.387,59
20/12	04.01.03.002.00005	01.01.01.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES DECIMO TERCEIRO	15	1.387,59
20/12	04.01.03.004.00001	01.01.01.002.00002	13. SALARIO	25	4.818,01
23/12	03.01.02.003.00002	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	2	4.573,22
23/12	03.01.02.003.00003	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	3	21.107,16
26/12	04.01.03.004.00023	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FATURA	21	7.163,74
26/12	02.01.01.001.00001	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	26	383.029,13
27/12	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO DE FERIAS	24	6.422,41
28/12	01.01.02.010.00001	02.01.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF.	12	515.862,88
28/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00002	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	13	4.818,01
29/12	04.01.07.002.00009	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	4	7.598,58
29/12	04.01.07.002.00010	01.01.01.002.00002	PAGAMENTO CF. DARF	5	11.960,72
29/12	01.01.01.003.00001	01.01.01.002.00002	APLICACOES EFETUADAS N/ MES CF	35	625.000,00
31/12	01.01.01.002.00002	03.01.01.001.00001	VENDA CF. NOTA FISCAL NO MES	1	703.571,84
31/12	03.01.02.003.00002	02.01.04.002.00004	PIS 0.65% S/ FATUR. DO MES	7	4.896,31
31/12	03.01.02.003.00003	02.01.04.002.00001	COFINS 3% S/ FATUR. DO MES	8	22.103,44
31/12	04.01.07.002.00009	02.01.04.001.00008	VALOR CONTRIB. SOCIAL S/FATUR.	9	7.605,21
31/12	04.01.07.002.00010	02.01.04.001.00009	VALOR DO IR S/ FATURAMENTO	10	12.025,31
31/12	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	11	441.821,08
31/12	04.01.01.001.00003	01.01.02.010.00001	TRANSFERENCIA P/ CUSTOS	28	245.613,70
31/12	04.01.01.005.00009	01.03.02.005.00003	DEPRECIACAO DO EXERCICIO	30	28.150,63
31/12	04.01.02.002.00013	02.01.03.001.00005	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	31	4.818,01
31/12	04.01.03.002.00005	02.01.03.002.00002	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	32	1.387,59
31/12	04.01.03.002.00006	02.01.03.002.00001	FGTS 8% S/ FOLHA DE PAGAMENTO	33	385,44
31/12	04.01.03.004.00023	02.02.01.001.00001	COMPRAS A PRAZO CONFORME NF. FRETES NO MES	34	13.465,30

237
H

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 23

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA.

João Lisboa, 31/12/2023

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
CONTADOR
CRC/PA 008822

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 641.791.333-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31946500259	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2024 08:01 SOB N° 20240405749.
PROTOCOLO: 240405749 DE 27/03/2024. NIRE: 21600074185.
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12301037528 em 25/01/2023, protocolo 230113168. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

240
M

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA
Número de Registro: 21600074185
CNPJ: 04022585000100
Município: João Lisboa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 22
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
31946500259	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR	PA008822
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2023 09:19 SOB Nº 20230113168.
PROTOCOLO: 230113168 DE 25/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301037528. NIRE: 21600074185.
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404423097 em 01/04/2024, protocolo 240405749. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

223
M

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA
Número de Registro: 21600074185
CNPJ: 04022585000100
Município: João Lisboa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 23
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

31946500259	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR	PA008822
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2024 08:01 SOB Nº 20240405749.
PROTOCOLO: 240405749 DE 27/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404423097. NIRE: 21600074185.
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



Estado do

Maranhão

SINTEGRA/ICMS

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.022.585/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.319788-0**Razão Social:** MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO**Número:** 12 **Complemento:** QUADRA07 LOTE 30**Bairro:** CAICARA**Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA**CEP:** 65922000 **DDD:** **Telefone:** 35231698

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

242
H

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 23/01/2024**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/07/2010 - (2330305-2330399), 01/10/2010 - (2330302-2330301), 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/05/2024**Número da Consulta:**

Fez Consulta



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2024 08:13:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **04.022.585/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **641.791.333-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:21:04 do dia 03/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8OI3030524082104

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

245
M



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.022.585/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:19:12 do dia 03/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8SOO030524081912

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Acesso exclusivo dos órgãos
e estaduais e municipais.

Autenticidade de documentos

247
M

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

200367676

Data do Protocolo:

27/05/2020

Número de Registro:

21600074185

Arquivamento:

20200367676

Empresa:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



Contato (98) 210 3-8500

Outros contatos

avitoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Desenvolvido

por

248
M

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Código de Controle: CA83.66CE.EDE6.5CEF

Data da Emissão: 19/04/2024

Hora da Emissão: 11:21:01

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/04/2024, com validade até 16/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

249
M

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

250
M

Inscrição: 04.022.585/0001-00

Razão social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES MAQ LTDA

Nome fantasia: M P EMPREENDIMENTOS

Resultado da consulta em 04/06/2024 12:28:12

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Volta

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

POLÍCIA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Certidão nº: 30470207/2024

Expedição: 02/05/2024, às 11:35:01

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.022.585/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

CERTJUDONE-1VCJL - 422024
Código de validação: AF2291FF98

Número da guia: 24053801001756032.

252
H

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Execução Patrimonial e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 03 de Abril do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº.04.022.585/0001-00, com endereço na Rua São Sebastião, nº. 12, quadra 07, lote 30, Caiçara, João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão.

Certidão válida por 60(sessenta) dias

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

Sede: Fórum Desembargador "Nicolao dino de Castro e Costa",
Rua Tiradentes, s/n.º - Centro CEP.: 65.922-000 fone: (099)2055-1054



CERTJUDONE-1VCJL - 422024 / Código: AF2291FF98
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

TERESINHA PEREIRA DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 179580

253
M

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 04/04/2024 09:22 (TERESINHA PEREIRA DA SILVA)



CERTJUDONE-1VCJL - 422024 / Código: AF2291FF98
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36717323/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

OU

CPF n. 641.791.333-34

Certidão emitida em 02/05/2024, às 11:51:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36717323

Código de Validação: 10F7 B93B 3DC8 8208 A352 628A 56A9 6A51

Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36717404/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

OU

CNPJ n. 04.022.585/0001-00

Certidão emitida em 02/05/2024, às 11:53:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36717404

Código de Validação: B9A5 DC5B 6743 414B FF5E CDB2 D754 FCC1

Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36717404/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

OU

CNPJ n. 04.022.585/0001-00

Certidão emitida em 02/05/2024, às 11:53:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36717404

Código de Validação: B9A5 DC5B 6743 414B FF5E CDB2 D754 FCC1

Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28



Validar Certidão

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

Informe os dados da Certidão de Débitos Trabalhistas.

Código validador

Exercício

CERTIDÃO NEGATIVA

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (BEDPHESHZT), emitida em 05/03/2024 às 07:57 para o empregador **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**, inscrição 04.022.585/0001-00, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

257
M



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230118186

Data do Protocolo:

 25/01/2023

Número de Registro:

 21600074185

Arquivamento:

 20230118186

Empresa:

 MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

Documento(s):

< Voltar

258
H



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

260
M

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240438990

Data do Protocolo:

 04/04/2024

Número de Registro:

 21600074185

Arquivamento:

 20240438990

Empresa:

 MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

Documento(s):

 Balanço

< Voltar



Contato (98) 210 3-8500 -

Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65013-450

Desempenhado

por



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230113168

Data do Protocolo:



04/06/2024

Número de Registro:



21600074185

Empresa:



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar

262
M



Contato (98) 2103-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

o.vitoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65012-450

263

M



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240405749

Data do Protocolo:

 04/06/2024

Número de Registro:

 21600074185

Empresa:

 MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

Documento(s):

264
H

 Livro de Autenticação

< Voltar



Contato (98) 2103-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65013-450

265
H



Contato (98) 2103-8500 -

Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65013-450

Desenvolvido

por:

259
H



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consultas Públicas do Sistema do Estado do
Maranhão

Secretaria do Planejamento

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.022.585/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.319788-0

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO

Número: 12 **Complemento:** QUADRA07 LOTE 30

Bairro: CAICARA

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 35231698

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

266
H

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 23/01/2024**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de: 01/07/2010 - (2330305-2330399), 01/10/2010 - (2330302-2330301), 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/06/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pelo Sefaz-MA - 2005-2012

Tela de Inabilitados Relação de Inidôneos Emitir certidão negativa **Verificar certidão emitida**

Verificar certidão emitida

Código de controle :

*

Verificar

80I3030524082104

Limpar

268
M



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **641.791.333-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:21:04 do dia 03/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

[Inidôneos](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

[Fazer download](#)

1 - 1

Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

269
M

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificar certidão emitida

Código de controle :

*

Verificar

8SOO030524081912

Limpar

240
H



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.022.585/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:19:12 do dia 03/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

[Cadastro Inabilitados](#) [Relação de Inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

1 - 1

27/11
H

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403437116

NIRE 21600074185
CNPJ 04.022.585/0001-00Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000

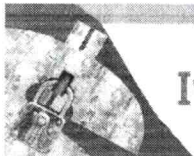
Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240438990	05/04/2024	BALANCO
223	20230118186	25/01/2023	BALANCO
904	T2160007418	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220325138	16/03/2022	BALANCO
223	20210605618	03/05/2021	BALANCO
002	20200367676	27/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200351184	19/05/2020	BALANCO
002	20191243639	27/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190274719	04/04/2019	BALANCO
002	20180624075	15/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180292080	05/04/2018	BALANCO
002	20180267574	20/03/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600074185	20/03/2018	TRANSFORMACAO
310	20171173546	12/09/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20170291510	13/03/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20170029573	31/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160815266	16/01/2017	BALANCO
223	20160269954	15/03/2016	BALANCO
002	20151330956	06/11/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150160399	06/03/2015	BALANCO
307	20150024215	21/01/2015	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20150024193	21/01/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20090386744	12/08/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	1024/2000	30/08/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200481221	30/08/2000	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2024, às 09:22:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPBD9HGT.

MAC2403437116

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

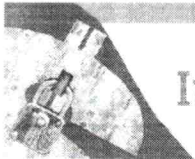
Certifico que nesta data (03/05/2024 às 08:49) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 641.791.333-34.

273
H

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6634.CF3F.F0AB.7959 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/05/2024 às 08:47) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.022.585/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6634.CEE3.D7D7.7867 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA		Protocolo: MAC2403437071	
NIRE : 21600074185 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21600074185	CNPJ 04.022.585/0001-00	Data de Ato Constitutivo 30/08/2000	Início de Atividade 30/08/2000
Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000			
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGENS, EM BOMBEAMENTO DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, DEMOLIÇÃO E DESMONTE DE ESTRUTURAS EDIFICADAS (Edifícios, pontes, prédios e edificações), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARROS DE PASSAGEIROS EM CARROS DE PASSEIO, LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHÕES, REBOQUE, SEMI REBOQUES, TREILERS, SEMCONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COLETAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, (SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇA E REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHO) OBRAS E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, EM EDIFICAÇÕES E SERVIÇO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, REBAIXAMENTO DE TETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PREPARAÇÃO DE MASSAS DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (TIJOLELOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO (Cantoneiras, sancas, imagens, placas e painéis), E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E FIBROCIMENTO (TIJOLELOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS), FABRICAÇÃO DE ESTACAS, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS, EM CONCRETO ARMADO, MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ANDAIMES, PLATAFORMAS DE TRABALHO, FORMAS, PARA CONCRETO, E ESCORAMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TELHADO, COBERTURAS E FACHADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE CONTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, CORTINAS DE PROTEÇÃO E ENCOSTA, E MUROS DE ARRIMO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS E PRE-MOLDADAS, DE CONCRETO ARMADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS DE BARRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, BOMBAS HIDRÁULICAS, BOX PARA BANHEIROS, CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTOS, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÕES EMPRESARIAIS, EXCETO CONSULTORIA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.			
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	CPF/CNPJ 641.791.333-34	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA			Protocolo: MAC2403437071
NIRE : 21600074185 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Nome	CPF	Termínio do mandato	
MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	641.791.333-34	Indeterminado	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
05/04/2024	20240438990	223 / 223 - BALANÇO	Status
			XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2024, às 09:27:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53JAGFLZ.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 03/05/2024 08:55:28

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Atividade pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

277
H



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **641.791.333-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:59:01 do dia 03/05/2024 , com validade até o dia 02/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pEgf9eQAo7d7v0WVNBcp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

279
M

Consultado: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.022.585/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:57:18 do dia 03/05/2024 , com validade até o dia 02/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TMlaHj2DTUnrMDKFW6mY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10

03/05/2024 09:21:42

04022585000100

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 4064-1

Situação: ATIVA

Razão social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Nome Fantasia: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 30/08/00 00:00

Data de Início: 30/08/00 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 30/08/00 00:00

280
M

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA SAO SEBASTIAO	12	CAICARA	JOAO LISBOA-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1.0	30/08/2000	
	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	1.0	30/08/2000	
	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	1.0	30/08/2000	
	PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO	1.0	30/08/2000	
	FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	1.0	30/08/2000	
	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES	1.0	30/08/2000	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1.0	30/08/2000	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1.0	30/08/2000	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1.0	30/08/2000	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1.0	30/08/2000	
	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	1.0	30/08/2000	
	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1.0	30/08/2000	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1.0	30/08/2000	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1.0	30/08/2000	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1.0	30/08/2000	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.0	30/08/2000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

03/05/2024 09:21:42
04022585000100

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	
	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	1.0	30/08/2000	
	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	1.0	30/08/2000	
	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1.0	30/08/2000	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1.0	30/08/2000	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1.0	30/08/2000	
	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	1.0	30/08/2000	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1.0	30/08/2000	
	OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	
	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	1.0	30/08/2000	
	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1.0	30/08/2000	
	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	1.0	30/08/2000	
	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	1.0	30/08/2000	
	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	1.0	30/08/2000	
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	1.0	30/08/2000	
	OBRAS DE FUNDACOES	1.0	30/08/2000	
	ADMINISTRACAO DE OBRAS	1.0	30/08/2000	
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS	1.0	30/08/2000	
	OBRAS DE ALVENARIA	1.0	30/08/2000	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1.0	30/08/2000	
	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10

03/05/2024 09:21:42

04022585000100

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

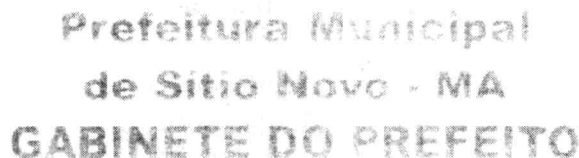
Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1.0	30/08/2000	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	30/08/2000	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	30/08/2000	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.0	30/08/2000	
	OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.0	30/08/2000	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1.0	30/08/2000	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1.0	30/08/2000	
	SERVICOS DE ARQUITETURA	1.0	30/08/2000	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1.0	30/08/2000	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	30/08/2000	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	30/08/2000	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1.0	30/08/2000	
	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1.0	30/08/2000	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/07/2007	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991641550
EMAIL	ADAO5000@HOTMAIL.COM
HOME-PAGE	985243125



283
H

Os CONTRATANTES CELEBRARAM O CONTRATO Nº 063/2017, REFº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017, DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017, VALOR TOTAL DE R\$ 875.454,63 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), OBRA CONCLUÍDA 18/05/2018, ART SERVIÇO REGISTRADA 21/05/2018 Nº MA20180176438/ CREA-MA, ENGENHEIRO CIVIL EDSON MILHOMEM CREA Nº 1506247067

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS	
EXTRATURAIS	CONCRETO ARMADO
ALVENARIA	
ESTRUTURA DE MADEIRA	
FORNO DE COZINHA	COZINHA + VELA
DECOORAÇÃO	
COZINHA DE VELA	
ALVENARIA	ALVENARIA
DECOORAÇÃO	
MAQUINARIA	
DECOORAÇÃO	

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo-MA, Estado do Maranhão, aos 24 de Maio de 2018.

JOÃO CARVALHO DOS REIS

OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL

Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA, São.
AUTENT029694086CTE2IWZN46055, 17/12/2021 11:15:54
Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FEHC R\$ 0,13 FADEF
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Consulte em <https://sco.tjma.jus.br>



E-mail: cartoriolayme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNE: 02.969-4

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

284
M

Consulta certidão online

Consulta certidão online

Consulta certidão online

NIRE 21600074185
CNPJ 04.022.585/0001-00

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA - João
Lisboa/MA - CEP 65922-000

285
H

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240438990	05/04/2024	BALANCO
223	20230118186	25/01/2023	BALANCO
904	T2160007418	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220325138	16/03/2022	BALANCO
223	20210605618	03/05/2021	BALANCO
002	20200367676	27/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200351184	19/05/2020	BALANCO
002	20191243639	27/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190274719	04/04/2019	BALANCO
002	20180624075	15/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180292080	05/04/2018	BALANCO
002	20180267574	20/03/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600074185	20/03/2018	TRANSFORMACAO
310	20171173546	12/09/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20170291510	13/03/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20170029573	31/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160815266	16/01/2017	BALANCO
223	20160269954	15/03/2016	BALANCO
002	20151330956	06/11/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150160399	06/03/2015	BALANCO
307	20150024215	21/01/2015	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20150024193	21/01/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20090386744	12/08/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	1024/2000	30/08/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200481221	30/08/2000	CONTRATO

286
H

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2024, às 09:22:21 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPBD9HGT.



MAC2403437116

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

287
M

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

288
M

NIRE (Sede) 21600074185	CNPJ 04.022.585/0001-00	Data de Ato Constitutivo 30/08/2000	Início de Atividade 30/08/2000
Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000			

280
H

Objeto Social

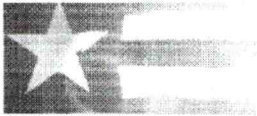
OBRAS DE TERRAPLENAGENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGENS, EM BOMBEAMENTO DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, DEMOLIÇÃO E DESMONTE DE ESTRUTURAS EDIFICADAS (Edifícios, pontes, prédios e edificações), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARROS DE PASSAGEIROS EM CARROS DE PASSEIO, LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHÕES, REBOQUE, SEMI REBOQUES, TREILERS, SEM CONDUCTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUCTOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COLETAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, (SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇA E REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHO) OBRAS E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, EM EDIFICAÇÕES E SERVIÇO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, REBAIXAMENTO DE TETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PREPARAÇÃO DE MASSAS DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO (Cantoneiras, sancas, imagens, placas e painéis), E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E FIBROCIMENTO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIO, CANOS, MANILHA, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS), FABRICAÇÃO DE ESTACAS, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS, EM CONCRETO ARMADO, MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ANDAIMES, PLATAFORMAS DE TRABALHO, FORMAS, PARA CONCRETO, E ESCORAMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TELHADO, COBERTURAS E FACHADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE CONTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, CORTINAS DE PROTEÇÃO E ENCOSTA, E MUROS DE ARRIMO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS E PRE-MOLDADAS, DE CONCRETO ARMADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS DE BARRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, BOMBAS HIDRÁULICAS, BOX PARA BANHEIROS, CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTOS, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÕES EMPRESARIAIS, EXCETO CONSULTORIA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	CPF/CNPJ 641.791.333-34	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA		CPF 641.791.333-34	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 05/04/2024	Número 20240438990	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2024, às 09:27:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53JAGFLZ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



Certidão Negativa de Débito

Sistema de Certificação

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 194863/24**Data de Validade:** 25/09/2024**Data de Emissão:** 28/05/2024 15:55:35**Inscrição Estadual:** 123197880**CPF/CNPJ:** 04022585000100**Razão Social:** MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)292
M



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

293
M

Nº Certidão: 039531/24

Data da

24/05/2024 10:21:16

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 12 QUADRA07 LOTE 30 CEP: 65922000 -

Telefone: (99)35231698

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2024 09:24:01



EMPREENDIMENTOS

[bombeiro] – Valor Unitário Mensal			
I - Salário estimado do profissional			
	Bombeiro hidráulico	CBO 7241-10	
II - Composição da remuneração			
	Salário	base	R\$ 2.000,00
	Outros (discriminar)		R\$ -
Total da remuneração			R\$ -
III - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração			
Grupo A - Encargos sociais básicos			
A .01	INSS	%	20,00
A .02	FGTS	%	8,00
A .03	SESI / SESC	%	1,50
A .04	SENAI / SENAC	%	1,00
A .05	INCRA	%	0,20
A .06	SEBRAE	%	0,60
A .07	Salário Educação	%	2,50
A .08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	%	3,00
Subtotal do Grupo A		Σ %	36,80
Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B .01	13º salário	%	8,33
B .02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	9,20
B .03	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,08
B .04	Auxílio doença	%	0,64
B .05	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,08
B .06	Faltas legais	%	0,56
B .07	Licença Paternidade	%	0,04
B .08	Salário Maternidade	%	0,03
Subtotal do Grupo B		Σ %	18,96
Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do grupo A			
C .01	Aviso Prévio Indenizado	%	3,46
C .02	Indenização Adicional	%	0,29
C .03	Multa do FGTS - funcionários ativos	%	1,82
C .04	Contribuição Social (LC 110/2001) - funcionários ativos	%	0,50
Subtotal do Grupo C		Σ %	6,07
Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	%	6,98
Subtotal do Grupo D		Σ %	6,98

204
M

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000 João Lisboa – MA

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com



EMPREENDIMENTOS

Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	0,28
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	%	0,01
Subtotal do Grupo E		Σ %	0,29
Grupo F - Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade			
F.01	Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	%	0,01
Subtotal do Grupo F		Σ %	0,01
Taxa Total de Encargos Sociais (A + B + C + D + E + F)			
		Σ %	% 69,11
V - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais			
		R\$	3.382,20
VI - Insumos			
	Uniforme e EPI	mês	54,29
	Auxílio Alimentação	und	506,00
	Vale-transporte	und	132,00
		R\$	692,29
VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos			
		R\$	4.074,49
VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI			
	Lucro	%	6,10
	Despesas Administrativas / Operacionais	%	5,00
	Despesa financeira	%	1,00
Total – Benefícios e despesas indiretas		Σ %	% 12,10
IX - Tributação sobre o faturamento			
	ISSQN ou ISS	%	R\$ 5,00
	COFINS	%	R\$ 3,00
	PIS	%	R\$ 0,65
Total - Tributos sobre o faturamento		Σ %	% 8,65
X - Valor Total Geral			
		R\$	5.000,00

295
H

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000 João Lisboa – MA

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com



EMPREENDIMENTOS

296
H

[serralheiro] – Valor Unitário Mensal			
I - Salário estimado do profissional			
	Serralheiro	CBO 7244-40	
II - Composição da remuneração			
	Salário	base	R\$ 2.063,42
	Outros (discriminar)		R\$ -
Total da remuneração			R\$ -
III - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração			
Grupo A - Encargos sociais básicos			
A .01	INSS	%	20,00
A .02	FGTS	%	8,00
A .03	SESI / SESC	%	1,50
A .04	SENAI / SENAC	%	1,00
A .05	INCRA	%	0,20
A .06	SEBRAE	%	0,60
A .07	Salário Educação	%	2,50
A .08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	%	3,00
Subtotal do Grupo A			Σ % 36,80
Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B .01	13º salário	%	8,33
B .02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	9,20
B .03	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,08
B .04	Auxílio doença	%	0,64
B .05	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,08
B .06	Faltas legais	%	0,56
B .07	Licença Paternidade	%	0,04
B .08	Salário Maternidade	%	0,03
Subtotal do Grupo B			Σ % 18,96
Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do grupo A			
C .01	Aviso Prévio Indenizado	%	3,46
C .02	Indenização Adicional	%	0,29
C .03	Multa do FGTS - funcionários ativos	%	1,82
C .04	Contribuição Social (LC 110/2001) - funcionários ativos	%	0,50
Subtotal do Grupo C			Σ % 6,07
Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	%	6,98
Subtotal do Grupo D			Σ % 6,98

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000 João Lisboa – MA

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:www.mpempeserv.com



EMPREENHIMENTOS

Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	0,28
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	%	0,01
Subtotal do Grupo E		Σ %	0,29
Grupo F - Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade			
F.01	Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	%	0,01
Subtotal do Grupo F		Σ %	0,01
Taxa Total de Encargos Sociais (A + B + C + D + E + F)		Σ %	% 69,11
V - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais		R\$	3.489,45
VI - Insumos			
	Uniforme e EPI	mês	77,38
	Auxílio Alimentação	und	506,00
	Vale-transporte	und	132,00
		R\$	715,38
VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos		R\$	4.204,83
VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI			
	Lucro	%	6,97
	Despesas Administrativas / Operacionais	%	5,00
	Despesa financeira	%	1,00
Total – Benefícios e despesas indiretas		Σ %	% 12,97
IX - Tributação sobre o faturamento			
	ISSQN ou ISS	%	R\$ 5,00
	COFINS	%	R\$ 3,00
	PIS	%	R\$ 0,65
Total - Tributos sobre o faturamento		Σ %	% 8,65
X - Valor Total Geral		R\$	5.200,00

297
H



EMPREENHIMENTOS

[bombeiro] – Valor Unitário Mensal			
I - Salário estimado do profissional			
	Servente	CBO 7170-20	
II - Composição da remuneração			
	Salário	base	R\$ 1.499,90
	Outros (discriminar)		R\$ -
Total da remuneração			R\$ -
III - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração			
Grupo A - Encargos sociais básicos			
A .01	INSS	%	20,00
A .02	FGTS	%	8,00
A .03	SESI / SESC	%	1,50
A .04	SENAI / SENAC	%	1,00
A .05	INCRA	%	0,20
A .06	SEBRAE	%	0,60
A .07	Salário Educação	%	2,50
A .08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	%	3,00
Subtotal do Grupo A		Σ %	36,80
Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B .01	13º salário	%	8,33
B .02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	9,20
B .03	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,08
B .04	Auxílio doença	%	0,64
B .05	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,08
B .06	Faltas legais	%	0,56
B .07	Licença Paternidade	%	0,04
B .08	Salário Maternidade	%	0,03
Subtotal do Grupo B		Σ %	18,96
Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do grupo A			
C .01	Aviso Prévio Indenizado	%	3,46
C .02	Indenização Adicional	%	0,29
C .03	Multa do FGTS - funcionários ativos	%	1,82
C .04	Contribuição Social (LC 110/2001) - funcionários ativos	%	0,50
Subtotal do Grupo C		Σ %	6,07
Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	%	6,98
Subtotal do Grupo D		Σ %	6,98

298
H

MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000 João Lisboa – MA

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com



EMPREENDIMENTOS

Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	0,28
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	%	0,01
Subtotal do Grupo E		Σ %	0,29
Grupo F - Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade			
F.01	Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	%	0,01
Subtotal do Grupo F		Σ %	0,01
Taxa Total de Encargos Sociais (A + B + C + D + E + F)			
		Σ %	% 69,11
V - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais		R\$	2.536,48
VI - Insumos			
	Uniforme e EPI	mês	54,29
	Auxílio Alimentação	und	506,00
	Vale-transporte	und	132,00
		R\$	692,29
VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos		R\$	3.228,77
VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI			
	Lucro	%	7,17
	Despesas Administrativas / Operacionais	%	5,00
	Despesa financeira	%	1,00
Total – Benefícios e despesas indiretas		Σ %	% 13,17
IX - Tributação sobre o faturamento			
	ISSQN ou ISS	%	R\$ 5,00
	COFINS	%	R\$ 3,00
	PIS	%	R\$ 0,65
Total - Tributos sobre o faturamento		Σ %	% 8,65
X - Valor Total Geral		R\$	4.000,00

299
H

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000 João Lisboa – MA
Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com



EMPREENDIMENTOS

COMPOSIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOMBEIRO/SERVENTE

Categoria	Bota	Camisa Manga Curta	Camisa Manga Longa	Calça	Capacete	Luvas	Óculos	Total Anual	Total Mensal
Bombeiro/Servente Uniforme	99,80	50,00	159,80	195,00	36,70	86,70	23,44	651,44	54,29
Preço Unitário	49,90	25,00	79,90	97,50	18,35	28,90	11,72		
Quantidade Total	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00		

COMPOSIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - SERRALHEIRO

Categoria	Bota	Camisa Manga Curta	Camisa Manga Longa	Calça	Capacete	Luvas	Óculos	Total Anual	Total Mensal
AUXILIAR E OFICIAL	99,80	50,00	159,80	10,00	36,70	431,64	140,64	928,58	77,38
Preço Unitário	49,90	25,00	79,90	5,00	18,35	23,98	11,72		
Quantidade Total	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	18,00	12,00		

COMPOSIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

Categoria	Almoco	Jantar	Total Mensal
AUXILIAR E OFICIAL	330,00	176,00	506,00
Preço Unitário	15,00	8,00	
Quantidade Total	22,00	22,00	

300
H

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000 João Lisboa - MA

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com



EMPREENDIMENTOS

CUSTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

[bombeiro] -	Descrição	Classificação	Unidad	Valor
1	BOTA DE COURO	UNIFORMES E EPI	PAR	49,90
2	CAMISA MANGA CURTA	UNIFORMES E EPI	UN	25,00
3	CAMISA MANGA LONGA BRIM	UNIFORMES E EPI	UN	79,90
4	CALÇA TECIDO	UNIFORMES E EPI	UN	97,50
5	LUVA BORRACHA	UNIFORMES E EPI	PAR	28,90
6	LUVA RASPA	UNIFORMES E EPI	PAR	23,98
7	CAPACETE	UNIFORMES E EPI	UN	18,35
8	ÓCULOS	UNIFORMES E EPI	UN	11,72
9	VALE TRANSPORTE	OUTROS	UN	3,00
10	REFEIÇÃO (ALMOÇO + BEBIDA)	OUTROS	UN	15,00
11	PÃO FRANCÊS 50G COM MARGARINA, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS	OUTROS	UN	5,00
12	CAFÉ COM LEITE	OUTROS	UN	3,00

303
H

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000 João Lisboa - MA

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com



EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 06.001/2024

Prezados,

A empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ: 04.022.585/0001-00, com sede à Rua São Sebastião nº 12 – Quadra 07 – Lote 30 – Bairro Caiçara – CEP 65922-000, em João Lisboa - MA, através de seu representante legal a Sr. MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, titular do CPF nº 641.791.333-34 e da Carteira de Identidade nº 958860980-SSP/MA, declara:

- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE - EPP

CNPJ: 04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End.: Rua São Sebastião, n.º 12, Quadra 07, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP: 65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpempreendimentoseservicos@gmail.com

João Lisboa - MA

302
H



EMPREENHIMENTOS

- Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro ainda, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

303
H

João Lisboa - MA, 29 de maio de 2024.

MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2024.05.29 07:57:01 -03'00'

MP EMPREENHIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA

MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE - EPP

CNPJ: 04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End.: Rua São Sebastião, n.º 12, Quadra 07, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP: 65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com

João Lisboa - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 003/2024**, Processo Administrativo nº **06001/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA

Resumo

304
M

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA - 04.022.585/0001-00 mpempreendimentoseservicos@gmail.com - (99) 98111-0940	266.379,70	262.000,00	4.379,70 Proveito (1,64%)
Totais	266.379,70	262.000,00	4.379,70 Proveito (1,64%)

Detalhes

Jediel Silva Pereira na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.022.585/0001-00

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 04/06/2024 13:41:46

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	HOMEM/MÊS	5.000,00	50.000,00

Lote 2

Data/Hora da Adjudicação - 04/06/2024 13:41:46

SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	HOMEM/MÊS	5.200,00	52.000,00

Lote 3

Data/Hora da Adjudicação - 04/06/2024 13:41:46

SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	HOMEM/MÊS	4.000,00	160.000,00

Itinga do Maranhão, 04 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: Jediel Silva Pereira

305
H

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06001/2024

306
H

Final da Proposta/Início da Sessão: 29/05/2024 às 09:00

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CPF/CNPJ: 04.022.585/0001-00

E-mail:

Telefone:

Lote 1

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição Comprador

1 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	HOMEM/MÊS	5.000,00	50.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição Comprador

2 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	HOMEM/MÊS	5.200,00	52.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 3

SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição Comprador

3 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	HOMEM/MÊS	4.000,00	160.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Total de MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	262.000,00
--	-------------------

Homologação Completa: 04 de Junho de 2024, 3 de 3 lote(s).

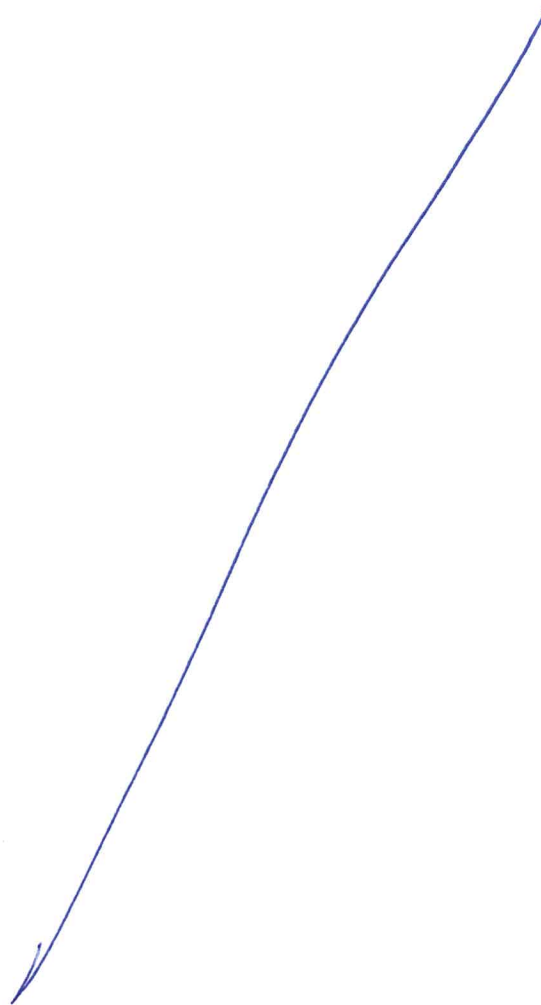
Documento gerado em 12 de Junho de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

307
H





EMPREENDIMENTOS

308
M

PROPOSTA DE READEQUADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 06.001/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Meses	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	101402 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
2	101451 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
3	101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	4	10	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00
Valor Total: (duzentos e sessenta e dois mil reais)						R\$ 262.000,00	

3. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS

CNPJ: 04.022.585/0001-00

ENDEREÇO: Rua São Sebastião nº 12, Quadra 07, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP 65922-000, João Lisboa - MA

TELEFONE: (99) 3525-4122

E-MAIL: mpemprendimentoseservicos@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CPF: 641.791.333-34

RG: 958860980-SSP/MA

NACIONALIDADE: brasileiro

ESTADO CIVIL: solteiro

PROFISSÃO: empresário

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

- Banco: Caixa Econômica-104;
- Agência: 0644;
- Operação: 003;
- Conta Corrente: 00005474-3;

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE - EPP

CNPJ: 04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End.: Rua São Sebastião, n.º 12, Quadra 07, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP: 65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com

João Lisboa - MA



EMPREENDIMENTOS

309

- Nome: M P S OLIVEIRA CIA LTDA

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

João Lisboa - MA, 29 de maio de 2024.

MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334

Assinado de forma digital por MARCOS
PAULO SILVA OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2024.05.29 11:37:58 -03'00'

MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE - EPP

CNPJ: 04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End.: Rua São Sebastião, n.º 12, Quadra 07, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP: 65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com

João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



310
M

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS PARA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria Geral os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Junho de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 044/2024 – CGM

Processo Administrativo:	06.001/2024
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 003/2024 - CPL
Origem:	Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.
Objeto:	Contratação de Mão de Obra para execução de manutenção predial e serviços diversos, sob o gerenciamento da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, na ordem de nº 003/2024, tendo como objeto a contratação de Mão de Obra para execução de manutenção predial e serviços diversos, sob o gerenciamento da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, conforme especificação contida no Termo de Referência. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providencias. (fls. 08 a 12);
- Decretos de nomeação do Presidente e do Diretor Administrativo da Companhia, bem como suas publicações. (fls. 13 a 17);
- Da Formalização da Necessidade. (fl. 18);
- Da Autorização para Elaboração de Estudo Técnico. (fl. 19);
- Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 20 a 25);
- Despacho para cotação do ETP. (fl. 26);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 212
B
- i) Da Planilha Orçamentária. (fls. 27 a 30);
 - j) Documento de formalização de demanda assinado pelo Diretor Administrativo da Companhia. (fls. 31 e 32);
 - k) Da Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 33);
 - l) Do informe de disponibilidade orçamentária. (fl. 34);
 - m) Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. (fl. 35);
 - n) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fl. 36);
 - o) Termo de referência devidamente assinado. (fls. 37 a 47);
 - p) Da Solicitação para Aprovação e Autorização do Termo de Referência. (fl. 48);
 - q) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 49);
 - r) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 50 a 53);
 - s) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 54 a 59);
 - t) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 60 a 105);
 - u) Despacho do Agente de Contratação ao Jurídico para exame. (fl. 106);
 - v) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 018-B/2024, composto por 15 (quinze) laudas. (fls. 107 a 121);
 - w) Da autorização para divulgação do Edital. (fl. 122);
 - x) Do Edital do Pregão Eletrônico 003/2024 e sua publicação. (fls. 123 a 171);
 - y) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 003/2024. (fls. 172 a 175);
 - z) Da Ata de Propostas Enviadas. (fls. 176 a 177-B);
 - aa) Da Proposta Readequada. (fls. 178-A a 178-C);
 - bb) Da Conferência dos Documentos de Habilitação. (fls. 178-D a 301);
 - cc) Da Declaração Conjunta da Licitante. (fls. 302 e 303);
 - dd) Do Termo de Adjudicação. (fls. 304 e 305);
 - ee) Do Relatório de Fornecedores Habilitado. (fls. 306 e 307);
 - ff) Da Proposta Reajustada. (fls. 308 e 309);
 - gg) Despacho do Agente de Contratação, solicitando análise e parecer do Controle Interno. (fl. 310).

CONCLUSÃO

Recebemos no dia 10 de junho de 2024, partido da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Itinga do Maranhão, o processo administrativo de nº 06.001/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações presentes na Lei Federal nº 14.133/2021, assim apresentado no relatório final do parecer jurídico nº 018-B/2024, como demonstra nas laudas 13, 14 e 15 / fls. 119, 120 e 121, ora avaliado das fls. 01 á 106, que por sua vez **alerta quanto “à necessidade de comunicação da Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação”**.

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Não havendo observações á serem expostas.

Dito o exposto e sem mais a acrescentar. Encaminha-se ao setor de origem para que tomem as providências cabíveis, e por seguinte a conclusão.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Este parecer contem 04 (quatro) folhas.

Itinga do Maranhão – MA, 11 de junho de 2024.

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS PARA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)

PREÂMBULO

Aos 11 de Junho de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI | 04.022.585/0001-00

Total de Itens: 3 | Valor Total: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	101402 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
2	101451 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	1	10	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
3	101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM/MÊS	4	10	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00
Total Geral							R\$ 262.000,00
Total Geral							R\$ 262.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Junho de 2024


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI